



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.415, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

JAMES CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 724181, CPF nº 416.769.393-34, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003877-3

SEI Nº 3084601v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.416, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

LIDIANA SILVERIA DE FARIA, matrícula nº 720704, CPF nº 928.606.211-72, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família São Francisco, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003879-0

SEI Nº 3084602v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.417, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

EVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 1180630, CPF nº 008.018.181-33, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família São Francisco, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003879-0

SEI Nº 3084603v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.418, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LETÍCIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO DA SILVA matrícula nº 1531425, CPF nº 506.940.118-19, do cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS REDENÇÃO, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003880-3

SEI Nº 3084605v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.419, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar UÉLIA OZÓRIO BARBOSA, matrícula nº 1467131, CPF nº 039.349.351-25, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS REDENÇÃO, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003880-3

SEI Nº 3084606v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.420, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GEOVANA LOPES MAGALHÃES, CPF nº 050.286.301-35, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003880-3

SEI Nº 3084607v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.421, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

PABLO TOSTA ALMEIDA DE BRITO, CPF nº 703.844.301-12, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003862-5

SEI Nº 3084608v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.422, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WALDSON FERREIRA CAMPOS JUNIOR, matrícula nº 1473328, CPF nº 041.999.471-83, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003864-1

SEI Nº 3084609v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.423, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

SILVIO ANTONIO MACHADO GOUVEIA, CPF nº 010.449.291-03, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003864-1

SEI Nº 3084610v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.424, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 4.607, de 2 de outubro de 2023, para nomear membro para compor a 1ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003864-1, resolve:

Art. 1º O Decreto nº 4.607, de 2 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

.....

III - Waldson Ferreira Campos Júnior - CPF nº 041.999.471-83."(NR)

Art. 2º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato de 2 (dois) anos previsto no art. 2º do Decreto nº 4.607, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003864-1

SEI Nº 3084611v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, na parte relativa à designação do representante do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDFFISC, no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000005844-9,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II - dos servidores municipais:

.....

e) Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDFFISC - titular: Sever Marcos Leal Alves, CPF nº 417.178.051-91"(NR)

Art. 2º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, e do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 312 de 28 de setembro de 2018.

Art. 3º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 5.226, de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 362, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 930.000,00

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido nos Processos SEI nºs 23.5.000067902-6, 23.26.000001038-5 e 23.26.000000902-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal dos Esportes, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 180.000,00
TOTAL		R\$ 180.000,00

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES  
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0079.1089.33504100.200 501 2500 0000	R\$ 750.000,00
TOTAL		R\$ 750.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 930.000,00
-------------	--	----------------

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000067902-6

SEI Nº 3084615v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 270/2023**

À vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000001063-7, no Despacho nº 9219/2023, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conhecer o recurso interposto pelo servidor Romilson Cordeiro da Cruz, matrícula nº 958530-1, investido no cargo de Analista de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa; e
- 2 Dar provimento parcial ao recurso, e com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, anular o Despacho nº 229/2023, alterando o enquadramento legal das condutas previstas no inciso XV do art. 142 e no inciso II do art. 156, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e considerar o servidor incurso na prática dos atos previstos nos incisos III, VIII e IX, do artigo 141, e inciso IX, do artigo 142, da Lei Complementar nº 11, de 1992, aplicando a penalidade de suspensão de 40 (quarenta) dias, conforme critérios discriminados no art. 152 do referido diploma legal e nos termos do Relatório nº 011/2022 (ID 0045907, fls. 490/513).
- 3 Diante do exposto, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão.

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000001063-7

SEI Nº 3084614v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4730/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar n.º 335, 01 de janeiro de 2021, o Decreto n.º 131 de 2021 e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando a publicação da Portaria n.º 4258, de 12 de dezembro de 2022, que designa gestor e fiscal do Contrato nº 058/2022, celebrado entre o Município de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA ME., e a necessidade de alteração do **gestor**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o servidor **GESTOR** do Contrato:

I – MARCELO GONÇALVES BORGES DA SILVA, matrícula n.º 1094246.

**Art. 2º** Designar o servidor como **GESTOR** do Contrato:

I – MARIA PATRÍCIA DE LIMA MACHADO, matrícula n.º 1515624.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 4258/2022.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/12/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3030499** e o código CRC **108A31DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 316, 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade (2936731), bem como o Despacho nº 1793/2023 (2936752), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5637662-73.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, UPJ das Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000016188-1.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 84/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor **WESLEY FARIAS SOUZA**, matrícula nº 1030299-01, conforme citado a seguir:

	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	Porcentagem	DATA DO LAUDO
<b>LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 84/2023</b>	Diretoria de Infraestrutura e Logística/Gerência de Apoio Administrativo/Divisão de Serviços Auxiliares	<b>Administrativo/Paço Municipal - Sede da Secretaria Municipal de Saúde:</b> Parede em divisórias; Piso em granitina; Iluminação artificial; Ventilação artificial, pé direito 3,00m.	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Não faz jus	06/10/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 27 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2023, às  
15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário  
Municipal de Administração**, em 04/12/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2992765** e o  
código CRC **5C713D8F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000016188-1

SEI Nº 2992765v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Geral de Licitação

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.372 de 11/07/2023, **COMUNICA** aos interessados, que encontra-se disponível no site da Prefeitura [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** referente à **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022**, objeto do processo n.º **23.5.000016743-2**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM**, destinada à **“Contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas educativas da Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, cuja abertura do processo licitatório ocorreu no dia 16/05/2023, às 09:00 hs, e abertura da segunda sessão para divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas dia 05/12/2023, às 09:30hs, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber as Leis nº 4.680/1965 e 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 06/12/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3064522** e o código CRC **B5CD4CAE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL**

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023, às 11h:30min, de forma remota via Google Meet, constatou-se a presença de todas as partes necessárias para a realização da reunião da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal – CADEPE. Registra-se que se trata da 14ª (décima quarta) reunião realizada por esta Câmara tendo como pauta o processo SEI nº 23.24.000015497-8, cujo objeto é a autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação (SME), destinado ao fim específico de substituição de servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal da SME em razão de afastamentos temporários em decorrência de licenças médica, licença-maternidade, licença por motivo de doença em família, licença para tratar de interesse particular e outros afastamentos legais. Estiveram presentes Amanda Rityelly Gomes Arruda (membro suplente da Secretaria Municipal de Governo), Rayssa de Souza Melo (Chefe da Casa Civil), Valdery José da Silva Júnior (Secretário Municipal de Administração - SEMAD), Vinícius Henrique Pires Alves (Secretário Municipal de Finanças - SEFIN), Rodrigo Gonzaga Caldas (Secretário Municipal de Educação – SME) e Graziella Flávia Pereira Pires Neiva (Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e Secretária Executiva da CADEPE). O Secretário de Administração iniciou a reunião apresentado a pauta aos membros presentes e informando o andamento do processo. Após, a Secretaria Municipal de Educação, considerando o Despacho nº 2556/2023 (GERLOT), enfatizou que o novo Processo Seletivo Simplificado, previsto para 2024, possui a mesma finalidade do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021), e que os novos contratos temporários firmados a partir de janeiro de 2024, ocorrerão em reposição aos contratos vigentes, mediante término dos mesmos, de forma a não gerar impacto financeiro. E ainda, considerando o Despacho nº 128/2023, de lavra da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), que informa que não há óbice para o prosseguimento do Processo seletivo, uma vez que haverá uma continuidade da prestação de serviços, **não gerando novas despesas com pessoal**, estando de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e Despacho Titular nº 354/2023 assinado pelo titular da Secretaria de Finanças, os membros presentes aprovaram a demanda constante no supracitado processo, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação (SME), comprovou nos autos, que os novos contratos não gerarão impacto financeiro. Em seguida, findou-se a reunião e, em concordância todos os presentes, deliberou-se por submeter a presente ata ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e ratificação expressa e formal, em consonância ao disposto no Art.4º do Decreto n.º 2.126, de 30 de março de 2021.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Membro Titular da CADEPE

**AMANDA RITYELLY GOMES ARRUDA**

Membro Suplente da Secretaria Municipal de Governo

Portaria nº 4691/2023 (DOM nº 8178)

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**

Secretário Municipal de Finanças

Membro Titular da CADEPE

**RAYSSA DE SOUZA MELO**

Chefe da Casa Civil

Membro Titular da CADEPE

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador Geral do Município  
Membro Titular da CADEPE

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Secretária-Executiva da CADEPE

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/12/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 05/12/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 05/12/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Rityelly Gomes Arruda, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/12/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 05/12/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Ribeiro Issy, Procurador Geral do Município**, em 05/12/2023, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Chefe da Casa Civil**, em 06/12/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3058628** e o código CRC **783EBB30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

**ESPÉCIE:** Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não obstante, item 3.1.1 do Contrato nº 001/2020.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, sob interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada, neste ato, pelo seu titular CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR

**CONTRATADA:** CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2020, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 8.787.500,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

**PROCESSO Nº:** 23.21.000002304-9

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023

**CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Comunicação

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005  
secom@goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

**ESPÉCIE:** Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não obstante, item 3.1.1 do Contrato nº 002/2020.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, sob interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada neste ato pelo seu titular CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR

**CONTRATADA:** FULL PROPAGANDA LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2020, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 8.787.500,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

**PROCESSO Nº:** 23.21.000002304-9

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023

**CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Comunicação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005  
secom@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Comunicação

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**

<b>ESPÉCIE:</b>	Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020
<b>FUNDAMENTO:</b>	Este Termo de Aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não obstante, item 3.1.1 do Contrato nº 003/2020.
<b>CONTRATANTE:</b>	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, sob interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada neste ato pelo seu titular CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR
<b>CONTRATADA:</b>	STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2020, pelo período de 12 (doze) meses.
<b>VALOR:</b>	R\$ 8.787.500,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
<b>PROCESSO Nº:</b>	23.21.000002304-9
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	01 de dezembro de 2023

**CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Comunicação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005  
secom@goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 600/2023-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 044/2018 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância n.º 6.838.082-/2016 autos físicos, ainda,

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 048/2018 de 16/05/2018, que sobrestou o Processo de Sindicância n.º 6.838.082-1/2016 autos físicos até a finalização do Inquérito Policial;

**Considerando** a Portaria n.º 486/2023 do Gabinete do Controlador-Geral do Município, de 06/10/2023, que suspendeu o sobrestamento do Processo de Sindicância n. 6.838.082-1/2016 autos físicos e reconduziu os trabalhos.

**Considerando** o [Memorando n.º 35/2023](#) emitido pela Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no processo SEI n.º 23.7.000005894-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**Considerando** a Certidão n.º 137/2023 da Corregedoria Geral do Município que consta a conversão do Processo de Sindicância n.º 6.838.082-1/2016 autos físicos para o processo SEI n.º **23.7.000001824-5**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 044/2018** referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000001824-5**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/12/2023, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**,  
**Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3052659** e  
o código CRC **3BA6D3A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.7.000005894-8

SEI Nº 3052659v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 601/2023 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de Sindicância*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo de sindicância será conduzido por comissão permanente, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** o Decreto n.º 1.209, 09 de fevereiro de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros da Comissão Permanente de Sindicância;

**Considerando** a Portaria nº 383/2023, que designa a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância nº 23.7.000003007-5, prorrogada pela Portaria nº 535/2023;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

**Considerando** o Memorando nº 031/2023, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND da Corregedoria-Geral do Município, no processo n. 23.7.000005893-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo de Sindicância n.º 23.7.000003007-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros, efetivos e estáveis:

Janaine Borges da Silva Santos	Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Mat. 1010557-01	Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º - Os trabalhos** iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3053537** e o código CRC **08499430**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000005893-0

SEI Nº 3053537v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 602/2023 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar -CESPAD*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a Portaria nº 157/2023, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001552-1/2023, prorrogada pela Portaria nº 489/2023;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando nº 167/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 da Corregedoria-Geral demcb04

o Município, no processo SEI nº 23.7.000005852-2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001552-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº 126/2022, de 11 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos	matrícula nº 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	matrícula nº 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	matrícula nº 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3053584** e o código CRC **D562509C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000005852-2

SEI Nº 3053584v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 603/2023 - GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM nº 126/2022 de 11 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

**Considerando** o Memorando n.º 694/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01/CESPAD-01, emitido no SEI nº 23.7.000005922-7

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, efetiva e estável **Fernanda Xavier de Almeida Barros, matrícula nº 594407-01**, para substituir a servidora **Janaine Borges da Silva Santos, matrícula nº 634492-01**, na função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 06 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/23.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3053641** e o código CRC **3269521F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 604/2023-GAB/CGM**

Designa Gestor e Fiscal com seus respectivos substitutos do Contrato decorrente do Processo SEI nº 23.7.000004092-5, referente à contratação de empresa especializada na aquisição de 01(uma) TV de 50 polegadas, e 01 (uma) Cafeteira industrial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender a Controladoria Geral do Município de Goiânia.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, as servidoras Tatiane Ferreira Costa Teles, matrícula 1308319-02, CPF: 696.176.351-00, lotada na Diretoria Administrativa, na função de Diretora Administrativa e Cacilda Fátima da Silva, matrícula 498505, CPF: 308.434.301-25 respectivamente como gestora e gestora substituta do contrato.

**Art. 2º.** Designar, o servidor Alberlúcio Barbosa dos Santos, matrícula n.º 391867-1 e CPF: 493.784.901-82, lotado na Gerência de Planejamento, na função de Assistente Tecnológico e Gustavo Henrique Azevedo Nascimento, matrícula n.º 596698-3, CPF n.º 011.648.751-83, lotado na Gerência Administrativa, na função de Assistente Administrativo respectivamente como fiscal e fiscal substituto do contrato.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados serão responsáveis pela fiscalização da aquisição celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Controladoria Geral do Município e a empresa Saraiva Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.333/0001-10.

**Art. 3º.** Determinar que os servidores mencionados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem conhecimentos de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 4º.** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/09/2023.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3053691** e o código CRC **364B6E41**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004092-5

SEI Nº 3053691v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 606/2023 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 395/2023, prorrogada pela Portaria-CGM nº 499/2023;

**Considerando** o Memorando nº 199/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 23.7.000004813-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** nº 23.7.000003070-9/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 09/12/2023.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º - Os trabalhos** iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3055186** e o código CRC **4D382E87**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004813-6

SEI Nº 3055186v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 607/2023 - GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

**Considerando** o Memorando 202/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02 (Processo SEI nº 23.7.000003987-0), a qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 546/2023** referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000002728-7**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **16/12/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3055682** e o código CRC **84070215**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 608/2023-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

**Considerando** o [Memorando n.º 198/2023](#) emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02 (Processo SEI nº 23.7.000003819-0), a qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 497/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000002561-6**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 09/12/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3056110** e o código CRC **248B1B7C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 609/2023-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar - CESPAD-02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM n.º 407/2023, prorrogada pela Portaria-CGM n.º 509/2023;

**Considerando** o [Memorando n.º 204/2023](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000004946-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002970-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 13/12/2023**;

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva : Mat. 1311859-01 Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º - Os trabalhos** iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3056720** e o código CRC **38F8A8F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004946-9

SEI Nº 3056720v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 610/2023-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar - CESPAD-02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM n.º 392/2023, prorrogada pela Portaria-CGM n.º 496/2023;

**Considerando** o [Memorando n.º 200/2023](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000004991-4;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002844-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 09/12/2023**;

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva : Mat. 1311859-01 Secretária

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3056899** e o código CRC **A23DD829**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004991-4

SEI Nº 3056899v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 611/2023 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo  
Administrativo Disciplinar - CESPAD*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 172/2023, prorrogada pela Portaria-CGM nº 285/2023 e reconduzida pela Portaria-CGM nº 413/2023 e prorrogada pela Portaria-CGM nº 498/2023;

**Considerando** o Memorando nº 201/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 23.7.000002668-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001662-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3056994** e o código CRC **90F3D5AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002668-0

SEI Nº 3056994v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 612/2023-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar - CESPAD-02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM n.º 409/2023, prorrogada pela Portaria-CGM n.º 511/2023;

**Considerando** o [Memorando n.º 205/2023](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 23.7.000004929-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002587-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 13/12/2023**;

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3059291** e o código CRC **EFA1268D**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004929-9

SEI Nº 3059291v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 613/2023-GAB/CGM

Designa Gestor e Fiscal com seus respectivos substitutos dos Contratos decorrentes dos Processos SEI nº 23.7.000005119-6, referente a aquisição de material de higiene (papel higiênico), os servidores que se especificam.

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria-Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, as servidoras **Tatiane Ferreira Costa Teles**, matrícula n.º 1308319-02, CPF: 696.176.351-00, lotada na Diretoria Administrativa, na função de Diretora Administrativa e **Letícia Pereira Bringel**, matrícula n.º 1519972-01, CPF: 715.657.101-00, lotada na Gerência de Apoio Administrativo, na função de Gerente de Apoio Administrativo, respectivamente como gestora e Gestora substituta dos contratos.

**Art. 2º.** Designar, as servidoras **Maria de Lourdes Calixto Soares**, matrícula n.º 532231-02, CPF: 492.346.761-49, lotada na Gerência de Apoio Administrativo, na função de Agente de Apoio Administrativo e **Edcélia Moreira Alves da Silva**, matrícula n.º 107743-0 e CPF: 949.518.961-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, na função de Agente de Apoio Administrativo, respectivamente como fiscal e fiscal substituto dos contratos.

**Parágrafo único** – Os (as) servidores (as) acima designados (as) serão responsáveis pela fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Controladoria-Geral do Município e a empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.818.333/0001-10**, proveniente da aquisição de materiais de higiene e limpeza por meio da Ata de Registro de Preço n.º 037/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 016/2023-SRP, para suprir demanda da Controladoria conforme Processo SEI n.º 23.7.000005119-6.

**Art. 3º.** Determinar que os (as) mencionados (as) servidores (a)s observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria-Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 4º.** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos (as) servidores (as) deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 323/2023



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/12/2023, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 06/12/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3064018** e o código CRC **07C44899**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000005119-6

SEI Nº 3064018v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Secretaria Geral

ERRATA DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Ato de Declaração de Dispensa de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Município nº 8162 de 08/11/2023, onde lê-se: "...**AUTORIZO**, na forma da lei, a **Dispensa de Licitação** para a aquisição dos itens dos autos e que se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor de R\$ 6.762,00 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais), Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93." leia-se: "...**AUTORIZO**, na forma da lei, a **Dispensa de Licitação** para a aquisição dos itens dos autos e que se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor de R\$ 5.442,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93."

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 05/12/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3057618** e o código CRC **191FCF62**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 218, 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869, de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000004033-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** o servidor **Dickson dos Santos Gomes**, matrícula nº 1513176-01, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/11/2022 a 08/11/2023.

**Parágrafo único** - O referido período de férias convocadas será usufruído em data oportuna.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 05/12/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3062559** e o código CRC **3BA86FOA**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 95, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023 e

CONSIDERANDO a intensidade dos fenômenos naturais que atinge a cidade de Goiânia no período chuvoso e as situações de emergência com as quedas de energia;

CONSIDERANDO a necessidade de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento de situações que justifiquem a atuação da Secretaria de Mobilidade;

CONSIDERANDO que as situações exigem ações integradas e de natureza multidisciplinar; e

CONSIDERANDO que os problemas conjunturais gerados por situações críticas devem receber tratamento estratégico, que culmine na adoção de técnicas especializadas, voltadas ao mapeamento de danos e vulnerabilidades e à identificação de impactos, com a adoção de medidas coordenadas, imediatas e eficientes,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído Grupo Gestor de Demandas Extraordinárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade, para análise, discussão e proposição de medidas e ações de prevenção e enfrentamento aos danos causados em razão dos impactos das chuvas e o plano de ação para os próximos dias.

§ único: o objetivo do Grupo de Trabalho é fortalecer as estratégias para o enfrentamento das adversidades climáticas ocorridas em Goiânia, implementando medidas preventivas e aprimorando a capacidade de resposta à população de maneira ágil.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Grupo Gestor de Demandas Extraordinárias:

- Bruno Alexandre Rodovalho Carneiro (matrícula nº 1548646-01)
- Carlos Alberto de Sousa (matrícula nº 1136356-01)
- Ciro Meireles Junior (matrícula nº 846961-02)
- Clauber Gomes Maia (matrícula 419435 – 01)
- Fabiana Karla da Silva (matrícula nº 1058797-01)
- Horácio Ferreira Martins (matrícula nº 476668-01)
- Juan Carlos da Silva Balero (matrícula nº 950106-01)
- Kledson Moura Garcia (matrícula nº 920460-01)
- Rodrigo da Mota Bastos (matrícula nº 410950-01)

Art. 3º - A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído ficará a cargo de **Ciro Meireles Júnior**, a quem competirá coordenar, orientar e conduzir os trabalhos necessários para a realização do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º. Fica o Grupo de Trabalho autorizado a solicitar a colaboração de técnicos, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, para dar suporte especializado aos trabalhos, caso necessário.

Art. 5º. A participação no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser renovado, até a conclusão dos trabalhos inerentes ao disposto no artigo 1º.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**

*Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrúbia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2992747** e o código CRC **B7512F1B**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000009037-2

SEI Nº 2992747v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2583/2023

**PROCESSO:** 22.13.000000397-0

**NOME:** ELISEU KOPP E CIA LTDA.

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA

Conforme **Parecer Jurídico Nº 800/2023** (SEI nº 2959999), emitido pela Advocacia Setorial/SMM, bem como os demais documentos anexados aos autos, **Autorizo** a despesa junto à empresa **ELISSEU KOPP E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 93.315.190/0001-17, no valor total de **R\$ 3.237.941,13** (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos) a qual é oriunda de **indenização** referente ao 5º período de reajuste contratual do Contrato Nº 014/2017, que teve sua vigência expirada aos 07 dias do mês de junho de 2023, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM na prestação de serviços de de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito e controle de tráfego viário.

Goiânia, 04 de dezembro de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO - SMM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 05/12/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3052498** e o código CRC **A2093163**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 82, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 063/2021 - GMS Goiás  
Mercantil e Soluções LTDA*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC**, nomeado pelo Decreto n.º 5.260, de 30 de novembro de 2023 no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 5º, inciso XXVIII e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, em seu art. 47;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DE CONTRATO** o servidor **Byron Izaack Silva**, matrícula n.º **1010409** e **CPF n.º 912.202.461-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logística/Diretoria Administrativa, para acompanhar e fazer a gestão do Contrato n.º 063/2021 celebrado entre a SEDEC e a GMS Goiás Mercantil LTDA, CNPJ n.º 31.537.116/001-98, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos em geral.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **Maristela Cavalcante Azevedo**, matrícula n.º **199230**, **CPF n.º 401.184.011-49**, lotado na Chefia da Advocacia Setorial, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 063/2021 celebrado entre a SEDEC e a GMS Goiás Mercantil LTDA, CNPJ n.º 31.537.116/001-98, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos em geral.

**Art. 3º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**GEVERSON ABEL**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 06 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geverson Abel de Souza Carmo**, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em 07/12/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3073787** e o código CRC **22D41B69**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 533, 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 033/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Goiana de Cultura - SGC, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 033/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Mirian Lourdes Machado, Matrícula Funcional nº 394262, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação -SME, para desempenhar a função de Fiscal no Contrato n.º 033/2023, celebrado entre o Município De Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Goiana de Cultura- SGC, referente à locação do Teatro da PUC – Campus II da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás para a realização de eventos envolvendo o público atendido na Rede Municipal de Educação/RME, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000003801-3.

Art. 2º Designar a servidora Alessandra Santos Miranda Oliveira , Matrícula Funcional nº 2000244 lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação -SME, para desempenhar a função de Gestora no Contrato n.º 033/2023, celebrado entre o Município De Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Goiana de Cultura- SGC, referente à locação do Teatro da PUC – Campus II da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás para a realização de eventos envolvendo o público atendido na Rede Municipal de Educação/RME, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000003801-3.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 033/2023 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023, início da vigência do Contrato n.º 033/2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/12/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3058558** e o código CRC **FOBE5211**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003801-3

SEI Nº 3058558v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 542, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato/Empenho nº 202317500156.1.0067, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Maria Fernanda F. de M. Gonçalves - BUFFET E GASTRONOMIA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018,

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 202317500156.1.0067, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Mírian Lourdes Machado, Matrícula funcional nº 394262, Cargo Profissional da Educação PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação, para desempenhar as funções de Gestora e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 202317500156.1.0067, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Empresa Maria Fernanda F. de M. Gonçalves - BUFFET E GASTRONOMIA, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet Completo, para atender o evento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que recebe assessoria e apoio técnico de equipes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal de Goiás – Cecane-UFG, conforme processo SEI nº 23.24.000039139-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato/Empenho nº 202317500156.1.0067, deverá observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 07 de dezembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/12/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3077868** e o código CRC **C4A6ADC6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000039139-2

SEI Nº 3077868v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 8308/2021, publicado no Diário do Município nº 7690, de 03/12/2021, ONDE SE LÊ: Klesia Neves Ramos, LEIA-SE: Klézia Neves Ramos.

Processo nº 88105745/2021

Interessado(a): Klézia Neves Ramos

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 8308/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
88105745/2021	KLÉZIA NEVES RAMOS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 9139/2021, publicado no Diário do Município nº 7725, de 24/01/2022, ONDE SE LÊ: Klesia Neves Ramos, LEIA-SE: Klézia Neves Ramos.

Processo nº 88105745/2021

Interessado(a): Klézia Neves Ramos

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 9139/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que o aditivo atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
88105745/2021	KLÉZIA NEVES RAMOS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88996054/2021 e outro

Interessado(a): Juliana Victor de Araújo Maranhã e outras

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 13174/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referentes à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Juliana Victor de Araújo Maranhã	88996054/2021	Contrato
Lucineia Gonçalves Ribeiro da Silva	89007259/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 5 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88996054/2021

Interessado(a): Juliana Victor de Araújo Maranhã

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO Nº 13302/2021-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Juliana Victor de Araújo Maranhã	88996054/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 8 dias do mês de novembro de 2021.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

## **RESOLUÇÃO CME Nº 154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 181/2023 (2256363), e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000018130-4,

### **Resolve**

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso, "Diálogo, escuta e mediação: fortalecendo a cultura de paz na escola", a ser realizado no período de maio a novembro de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas;

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**097ª (nonagésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Divino Alves Bueno – Vice-presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 14/11/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2320695** e o código CRC **CC48864C**.

Rua 107, nº 175  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

## **RESOLUÇÃO CME N.º 155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 078/2023, e conforme a solicitação contida no Processo CME n.º 90258796, convertido em processo SEI n.º 22.24.000004709-2,

### **Resolve**

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Buena Vista III Wanderley Magalhães, localizado na Rua Porto Belo com Rua Juca Rodrigues, APM 17, Setor Residencial Buena Vista III, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à Instituição que, em atendimento à Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar Alvará de Autorização Sanitário, conforme artigo 54, inciso VI, até 31 de dezembro de 2024;

II - providenciar Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme artigo 54, inciso VII, até 31 de dezembro de 2024;

III - providenciar Alvará de Localização e Funcionamento, conforme artigo 54, inciso VIII, até 31 de dezembro de 2024;

IV - destinar sala específica para a diretoria, conforme o estabelecido no artigo 48, inciso II, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequar brinquedos, equipamento e recursos didático-pedagógicos às especificidades das crianças com deficiência, consonante o artigo 4º, §1, artigo 48, inciso VIII e artigo 78, até 31 de dezembro de 2024;

VI - adequar a relação metragem/criança nos agrupamentos, conforme artigo 29, § 2º, até 31 de janeiro de 2024;

VII - adequar a quantidade de crianças nos agrupamentos AB, B1 e E1, ao descrito no artigo 29, incisos I, II e V e o artigo 30, § 5º, até 31 de janeiro de 2024;

VIII - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério responsável pela coordenação das atividades entre os turnos matutino e vespertino, conforme determina o artigo 32, até 31 de janeiro de 2024;

IX - protocolizar processo de autorização de funcionamento, conforme previsto no artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

099ª (nonagésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de novembro de 2023.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Divino Alves Bueno – Vice-presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
17/11/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2926550** e o código CRC **4FD2F571**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004709-2

SEI Nº 2926550v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

## **RESOLUÇÃO CME Nº 156, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 061/2023, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 23.24.000029053-7.

### **Resolve**

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso "Ensino e aprendizagem de Ciências da Natureza na EJA", aprovado pela Resolução CME n.º 115, de 15 de agosto de 2023, e realizado no período de abril a junho de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

099ª (nonagésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de novembro de 2023.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Divino Alves Bueno – Vice-presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 156/2023**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso "Ensino e aprendizagem de Ciências da Natureza na EJA", realizado no período de abril a junho de 2023, com carga horária de 40(quarenta) horas, com direito à certificação.

	<b>Nome Completo</b>	<b>Frequência (%)</b>	<b>Aproveitamento</b>
1	Adail Pinho da Rocha	90	100
2	Ângela Ramos Silva Gondim	90	100
3	Camila Braz Costa	100	100
4	Charles Gomes da Silva	100	100
5	Débora Cristina Silva dos Passos	100	100
6	Deize Evangelista Araujo	100	100
7	Diângelo Crisóstomo Gonçalves	100	90
8	Elza Mônica Rosa da Costa	90	80
9	Grenda Sales Santiago	80	100
10	Guilherme Pimenta Freitas	100	100
11	Isleide Maria Alves Portela	90	100
12	Jeanie Susy Diniz Teles de Oliveira	90	100
13	Júlio César Queiroz de Carvalho	80	100
14	Jussara Rosa da Costa	100	100
15	Kelliane Martins de Araújo	100	100
16	Leliane Viégas Muniz	90	100
17	Lorena Nunes da Cruz	100	100
18	Lorryne Veloso de Almeida Costa	100	100
19	Mara Cristina de Morais Garcia	80	100
20	Marta de Oliveira Veloso	100	100
21	Rosana de Souza Rezende	100	100
22	Sandra Aparecida de Araújo Terra	100	100
23	Sayonara Martins dos Santos Taveira	90	100
24	Shaleny Costa Pereira Castro	100	100
25	Suziclei Fernandes Espíndola	100	100
26	Tiago Lima Vieira	100	100

Marcio Carvalho Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 17/11/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2547612** e o código CRC **A7561453**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

## **RESOLUÇÃO CME N.º 157, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 114/2023 e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004338-0,

### **Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental, Anos Iniciais - 1º ao 5º ano, à Escola Municipal GO-04, localizada na Alameda dos Ciprestes, Chácara 02, Setor Sítio Recreio dos Bandeirantes, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados no Ensino Fundamental, no período de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, de acordo com o artigo 49, incisos VI, até 31 de dezembro de 2023;

II - apresentação do Alvará de Autorização Sanitária Municipal de acordo com o artigo 49, incisos VII, até 31 de março de 2024;

III - cobertura da quadra de esportes, de acordo com o artigo 54, inciso VIII, até 31 de dezembro de 2024;

IV - adequação nos sanitários dos estudantes, com instalação de chuveiros, e promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência, de acordo com os artigos 54, § 2º, alínea "a" e 53, § 8º, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequação do sanitário para uso exclusivo dos profissionais/visitantes, de acordo com o artigo 53, § 9º, até 31 de dezembro de 2024;

VI - adequação da relação metragem/estudante nas turmas de 1º e de 4º ano, de acordo com o artigo 21, até 31 de janeiro de 2024;

VII - adequação do quadro de profissionais, no que se refere ao déficit de um Auxiliar de Secretaria no período vespertino, de acordo com o artigo 42, até 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

099ª (nonagésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de novembro de 2023.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Divino Alves Bueno – Vice-presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
01/12/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3018550** e o código CRC **A2749851**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004338-0

SEI Nº 3018550v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

## **RESOLUÇÃO CME N.º 158, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 118/2023, e conforme a solicitação contida no Processo CME n.º 90270745 convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004545-6.

### **Resolve**

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5(cinco) anos de idade, ao Centro Educacional Viver, com o nome empresarial Barbosa e Pires Centro Educacional LTDA-ME, CNPJ n.º 23.904.605/0001-02, localizada na Rua C 258, n.º 274, Quadra 585, Lote19, Setor Nova Suíça, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - providenciar sanitários, separados por sexo, de uso exclusivo da Educação Infantil, acessíveis às crianças com deficiência física ou mobilidade reduzida, ao que estabelece o §2º, artigo 47 e parágrafo único, do artigo 48, até 31 de dezembro de 2024;

II - providenciar sanitário destinado, exclusivamente, aos profissionais/visitantes, e acessíveis às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, ao que estabelece o §3º, artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

III - realizar a higienização semestral da caixa de água e a dedetização da instituição conforme o disposto no §7º, artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - contratar professoras para o atendimento no turno matutino, conforme dispõem os artigos 29 e 45, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - apresentar comprovante de formação da profissional responsável pela cozinha, ao estabelecido no artigo 44, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal, conforme descreve a alínea "c", inciso I, artigo 55, até 30 de abril de 2024;

VII - apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento em nome da instituição, ao estabelecido na alínea "h", inciso II, artigo 55, até 31 de dezembro de 2024;

VIII - cumprir o prazo estabelecido na Normativa deste Conselho para protocolização de processo, conforme previsto no artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

100ª (centésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de novembro de 2023.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Divino Alves Bueno – Vice-presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
17/11/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1641132** e o código CRC **75B1403A**.

Rua 107, nº 175  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004545-6

SEI Nº 1641132v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 159, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Reconhece e Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 178/2023, e de acordo com a solicitação contida nos Processos SEI n.º 23.24.000019050-8 e 23.24.000029338-2,

**Resolve**

Art. 1º Reconhecer a realização do curso “Culturas Orais e do Escrito: Ampliando Repertórios na Educação Infantil”, realizado no período de março a junho de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e Homologar os resultados contidos no seu Relatório Final.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

101ª (centésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos sete dias do mês de novembro de 2023.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Divino Alves Bueno – Vice-presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 159/2023**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Culturas Orais e do Escrito: Ampliando Repertórios na Educação Infantil”, realizado no período de março a junho de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas, com direito à certificação.

<b>Nº</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Frequência (%)</b>	<b>Aproveitamento</b>
1	ABGAIL TEIXEIRA FEITOSA DE MELO	87%	87
2	ABIANNA FREIRE PEREIRA PACHECO	100%	100
3	ADAIS SILVA SANTOS CARDOSO	80%	80
4	ADELINA MARIA PINHEIRO ANTUNES MARTINS CORREIA	80%	80
5	ADILMA DA SILVA EDUARDO NUNES	100%	100
6	ADRIANA ANTÔNIA ARTURI BANDEIRA	90%	90
7	ADRIANA BENEDITO DE ABREU FERNANDES	77%	77
8	ADRIANA CRISTHINA GOMES DE REZENDE	87%	87
9	ADRIANA FERNANDES DE PAIVA	100%	100
10	ADRIANA LEMES DE SOUSA	100%	100
11	ADRIANA MARIA GOMES	90%	90
12	ADRIANA SOARES MESQUITA	90%	90
13	ADRIANA VIANA LIRA	77%	77
14	ADRIANE APARECIDA DA SILVA	90%	90
15	ADRIANE GODINHO MARTINS	100%	100
16	ADRIANE PEREIRA BRAGA DE MORAIS	100%	80
17	ADRIELE PRISCILA DE BESSA PEREIRA	80%	80
18	ALESSANDRA CANDIDA MARQUES	80%	80
19	ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO	90%	90
20	ALESSANDRA LOPES DE CASTRO ALVES	100%	100
21	ALICE MARA FERREIRA	100%	100
22	ALINE ALVES MOTA	100%	100
23	ALLINE RODRIGUES ALVES	100%	100
24	AMANDA EVI DA SILVA SANTANA	90%	90
25	AMÉLIA RODRIGUES DE AQUINO	100%	100
26	ANA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS SALEH	87%	87
27	ANA DA GLÓRIA COSTA SILVA	90%	90
28	ANA FLÁVIA BALDUÍNO MARCIANO LISITA	87%	87
29	ANA FLAVIA FULGENCIO TAVEIRA ROCHA	100%	100
30	ANA GLEIDE PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	100%	100
31	ANA LÚCIA PEREIRA LIMA MARTINS	100%	100
32	ANA LUÍSA GONÇALVES DE LIMA MACHADO	100%	100
33	ANA PAULA ALVES LINO	75%	75
34	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	90%	90
35	ANA PAULA ESTEVES FARINHA	100%	100
36	ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DUARTE	100%	100
37	ANARDETE CORREIA LIMA	87%	87
38	ANDRÉA APARECIDA VELOSO YABAGATA	87%	87

39	ANDREA BUENO BARROS COSTA	100%	100
40	ANDREA CINTHIA DE OLIVEIRA	90%	90
41	ANDREA JARDIM PORTELLA REZENDE	100%	100
42	ANDREA TAVARES DO NASCIMENTO	100%	100
43	ANDREIA CORDEIRO DE MELO OLIVEIRA	100%	100
44	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	100%	100
45	ANDREIA DIAS DA COSTA SOUZA	100%	100
46	ANDREIA FERREIRA RICARDO DIAS ALVES	100%	100
47	ANDREIA GONÇALVES MENESES DE ALENCAR	100%	100
48	ANDREZA GOMES DE MELO	75%	75
49	ANNA PAULA COUTINHO GONÇALVES	87%	87
50	ANSLEIDE GONÇALVES FERNANDES DA SILVA NOVAIS	100%	100
51	ANTONIA CRISTINA MENDES TEIXEIRA	100%	100
52	ANTONIA VERBENA DE SOUSA REIS	80%	80
53	ARIANE PEREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	87%	87
54	ARLEY MARINHO DE ANDRADE	90%	90
55	ASPHAZIA LOURENZA LOURENÇO CRISPIM	100%	100
56	AURETE TEIXEIRA AZEVEDO VILARINHO VIEIRA	100%	100
57	BEATRIZ DE CASSIA DA SILVA	100%	100
58	BEATRIZ GOMES DE BRITO BARRELLI	100%	100
59	BERENICE DIAS DE SOUSA	100%	100
60	BEVERLY BATISTA DE MORAIS ALMEIDA	75%	75
61	BRUNA ALVES CHILES	90%	90
62	BRUNA FERREIRA DE JESUS	80%	80
63	BRUNA PATRÍCIA CÂMARA DE FAMOSO	100%	100
64	CAMILA ROCHA NASCIMENTO	100%	100
65	CARLA POLIANA OLIVEIRA GURGEL	77%	77
66	CARLA PRISCILA LESSA DE OLIVEIRA	100%	100
67	CARLOS UGO GIANNOTTI	90%	90
68	CEILA GOMES FERREIRA DE SOUZA	100%	100
69	CIBELLE MARTINS PEREIRA	80%	80
70	CINTIA MARCHESE MARTINS BARREIRA	100%	100
71	CLARICE CARNEIRO NERY	100%	100
72	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	100%	100
73	CLÁUDIA FERREIRA DE FARIA ABREU	100%	100
74	CLAUDIA HELOISA LEMES DA SILVA SOUZA	100%	100
75	CLÁUDIA RODRIGUES ALVES	90%	90
76	CLÁUDIA RODRIGUES NOGUEIRA	100%	100
120	ELAINE DANTAS RAMOS	100%	100
121	ELAINE DOS SANTOS RAMALHO	100%	100
122	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA	87%	87
123	ELAINE NEVES LESSA OLIVEIRA	100%	100
124	ELAINY APARECIDA DE JESUS MUNDIM COSTA MONTEIRO	77%	77
125	ELAINY DE JESUS SILVA	100%	100
126	ELIANA GRAZIANI	100%	100

127	ELIANA PEREIRA NEVES	100%	100
128	ELIANA SILVESTRE RANGEL	80%	80
129	ELIANE ALVES DE CARVALHO ALBERNAZ	87%	87
130	ELIANE GARCIA DE BRITO EDIR	77%	77
131	ELIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	77%	77
132	ELIANY MARIA DE ARAÚJO GONÇALVES	100%	100
133	ELIENE BARBOSA MENDES	100%	100
134	ELIETE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES	100%	100
135	ELISA EDY KAYSER	90%	90
136	ELISÂNGELA ATHIE DE LIMA	77%	77
137	ELISÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS SILVESTRE	0 %	0
138	ELISÂNGELA GONÇALVES PINHEIRO	100%	100
139	ELISÂNGELA RODRIGUES BATISTA OLIVEIRA	100%	100
140	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	100%	100
141	ELIZABETE LEMES DE FREITAS	90%	90
142	ELIZÂNGELA CORREA DE MOURA	100%	100
143	ELIZANGELA RIO BRANCO CAETANO	75%	75
144	ELIZETE MORENA DO NASCIMENTO	100%	100
145	ELMA PEREIRA DA SILVA	100%	100
146	ELOISA BARBOSA SANTOS DE OLIVEIRA	90%	90
147	EMILIA FLEURY CURADO SASSE	100%	100
148	ENILZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	100%	100
149	ERCILIA MAGDA OLIVA	100%	100
150	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA	87%	87
151	ERICA FERNANDES MEIRELES DE MENEZES	90%	90
152	ÉRICA MARTINS FERREIRA	77%	77
153	ERIKA MOREIRA DAMASCENO	87%	87
154	EULA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS MARCELINO	100%	100
155	EUSA CABRAL SANTOS	87%	87
156	FÁBIA MORAIS AIRTON CORRÊA	100%	100
157	FABIANA DE AQUINO SILVA	100%	100
158	FABIANA RODRIGUES	75%	75
159	FERNANDA ANDRADE ALVARENGA	90%	90
160	FERNANDA SOARES FERREIRA	87%	87
161	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	100%	100
162	FLÁVIA ARYANNA SILVA TSUHAKO	90%	90
163	FLÁVIA FARIAS ALVES	90%	90
164	FRANCIELE RODRIGUES PEREIRA	77%	77
165	FRANCINETE COSTA DA SILVA SOUSA	87%	87
166	GENIZELIA DA CUNHA DE SOUZA SILVA	100%	100
167	GESILENE DE LIMA REIS	100%	100
168	GILDA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	100%	100
169	GILDA MARIA DE CARVALHO	90%	90
170	GILSON LUIS COSTA DE OLIVEIRA	87%	87
171	GIRLEIDE OLIVEIRA BONFIM	80%	80

172	GISELE CARDOSO DA SILVA	87%	87
173	GISELLA DE SOUZA ALMEIDA	100%	100
174	GISELLE MARIA DE OLIVEIRA	90%	90
175	GIZELLY DE MENDONÇA ALVES	90%	90
176	GLAUCIA LOPES DA SILVA DE AQUINO	87%	87
177	GLECIANE PEREIRA FERNANDES DE ARAÚJO	100%	100
178	GLENNYHA FERNANDES DUARTE	90%	90
179	GLEYCE SOUZA SILVA	100%	100
180	GRACIELA RIBEIRO E SILVA	100%	100
181	HÉLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS TIBURCIO	87%	87
182	HELENA PINTO NONATO	100%	100
183	HELIET LOPES SOARES RODRIGUES	90%	90
184	HELIZA PAULINO DE ALMEIDA PAVÃO	77%	77
185	HELLEN CRISTINE VIEIRA DO AMARAL	90%	90
186	HELYSANGELA MENDES CARVALHO	100%	100
187	HERICA CARLA ALVES DE ALMEIDA	87%	87
188	HERICA MARIA CUNHA MENEZES MARTINS	100%	100
189	HERMIVONE NUNES RIBEIRO	75%	75
190	IANE ALMEIDA MACHADO ROCHA	90%	90
191	ISADORA COSTA MENDES	100%	100
192	ISBELA SALUSTRIANO DA SILVA	87%	87
193	ISMÊNIA AUGUSTA DOS SANTOS SILVA	87%	87
194	ITANIA BATISTA TEIXEIRA MONTELO	77%	77
195	IVANA MORAIS DE SOUZA	100%	100
196	IVANA NONATO DE SOUSA RIBEIRO	90%	90
197	IVANIR GOMES VIEIRA	100%	100
198	IVY STELA CASTRO E OLIVEIRA SILVA	100%	100
199	IZALDETE BORBA DOS SANTOS	100%	100
200	JACKELINE ALVES SILVA	75%	75
201	JACQUELINE CARDOSO DE DEUS	100%	100
202	JACQUELINE SILVA FERREIRA	87%	87
203	JAEL GUILHARDE GONCALVES DE AVILA	100%	100
204	JANAINA DE CASTRO SILVA	80%	80
205	JANAINA PERPÉTUO PRUDÊNCIO DA SILVA	100%	100
206	JANE LÚCIA RESENDE NASCIMENTO	100%	100
207	JANET BORGES DA SILVA	75%	75
208	JAQUELINE ALVES DE SOUZA PLÁCIDO	75%	75
209	JAQUELINE DA ROCHA MENDES CAMILO	100%	100
210	JEDNI VASTH DA SILVA AZEVEDO	100%	100
211	JENNIFER MARTINS SILVEIRA	100%	100
212	JERONIMA NOGUEIRA DA SILVA MENEZES	87%	87
213	JÉSSICA FEITOSA GOMES	100%	100
214	JHONATAN DA SILVA ROCHA	100%	100
215	JOANA COELHO DE BRITO SALES	90%	90
216	JOELMA MONTEIRO FERNANDES VICTOR	100%	100

217	JOICE GEOVAINE SANTOS	90%	90
218	JORCELI FERREIRA DE SOUZA	87%	87
219	JOSANE SOARES MIRANDA	77%	77
220	JOSIANE DAS GRAÇAS ADORNO	100%	100
221	JOSIMARI BARBOSA VITORETTE	100%	100
222	JOYCE RODRIGUES DE SOUZA COSTA	87%	87
223	JÚLIA ALVES BATISTA	100%	100
224	JULIA CRISTINA COSTA RAMOS	100%	100
225	JULIANA AIRES DE ANDRADE CARVALHO	100%	100
226	JULIANA ANDRADE BRANDÃO SANTANA	77%	77
227	JULIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA	100%	100
228	JULIANA DA SILVA CARNEIRO	90%	90
229	JULIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	87%	87
230	JULIANA DOS SANTOS PONTE CONTI	100%	100
231	JULIANA MACENA DE MORAES BACELAR	100%	100
232	JULIANA QUEIROZ DE FARIA	77%	77
233	JULIANA SILVA DE SOUZA BORBA	100%	100
234	JULIANA VICTOR DE ARAÚJO MARANHA	75%	75
235	KÁLYTA FLÁVIA DOS SANTOS GARCIA	100%	100
236	KAMILLA DA SILVA RODRIGUES	90%	90
237	KARINE DE SENA FERREIRA MENDONÇA	77%	77
238	KÁRITA CAMPOS GOMES	100%	100
239	KARLA COELHO PÓVOA	100%	100
240	KARLA ROCHA DE ALMEIDA	100%	100
241	KARLA XAVIER SOBRINHO	87%	87
242	KARLLA KRISTINE MESQUITA CARDOSO	100%	100
243	KARLLA SOUZA ROCHA	77%	77
244	KATIANE MICHELE FERREIRA BORGES	100%	100
245	KATIÚSSIA MENDES DE OLIVEIRA	100%	100
246	KEITHY KENNIA DE SOUSA CAMPOS	87%	87
247	KELEN CRISTIANE CAVALCANTE DE SOUZA	90%	90
248	KELI CRISTIANE SILVA DE CASTRO	90%	90
249	KELIA MARIA NETO	100%	100
250	KELLEN VIEIRA BRASIL REGES	90%	90
251	KELLY CHRISTINA TERRA DOS SANTOS	77%	77
252	KENIA CECILIA COSTA CARNEIRO VIEIRA	100%	100
253	KÊNIA GOMES DE SOUZA GUEDES	100%	100
254	KENIA MARA SANTOS OLIVEIRA	90%	90
255	KÊNIA PATRÍCIA BORGES	100%	100
256	KENNIA MARIELA VASCONCELOS	80%	80
257	KENNIA RODRIGUES REZENDE DO AMARAL	87%	87
258	LARISSA CÂNDIDA DO AMARAL	87%	87
259	LARISSA COUTINHO DA SILVA	100%	100
260	LARISSA DE PAULA SOUZA	100%	100
261	LARISSA GRANJA FREIRE ALVES	100%	100

262	LARISSA NICOLAU SILVA DE MORAIS	100%	100
263	LAURA CRISTINA DE ANICESIO	100%	100
264	LAYLMA SANTOS DE OLIVEIRA	100%	100
265	LEIA ALICE TAVEIRA CHRISPIM	75%	75
266	LÉIA ALVES DA SILVA FELIPE	100%	100
267	LEIDIA REZENDE DOS REIS	77%	77
268	LEIDIANY RIBEIRO DA SILVA OTONI	100%	100
269	LEIDIENE FERNANDES LIMA	77%	77
270	LEIDYANNE DE MOURA PEREIRA DOURADO	77%	77
271	LEILA DA FONSECA CARDOSO	100%	100
272	LEILA NASCIMENTO DE BARROS	90%	90
273	LEILYNNAY SILVA JORGE	77%	77
274	LENILDA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	100%	100
275	LEOFÁCIA OLIVEIRA COSTA BARBOSA	100%	100
276	LETÍCIA BARBOSA DE SOUSA	90%	90
277	LETICIA BORGES DA COSTA	90%	90
278	LILIA AIRES CARDOSO DE MELO	90%	90
279	LILIAN REGINA DIAS LOUZADA	87%	87
280	LILIAN RIBEIRO CAMARGO	100%	100
281	LIS DA CRUZ FRANCA	87%	87
282	LORENA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	100%	100
283	LORENA BORGES ALMEIDA	77%	77
284	LORRANY BÉLGINA DE OLIVEIRA BRITO	87%	87
285	LOYSLENE SOUZA SILVA	87%	87
286	LUANA BONIFÁCIO LEITE	100%	100
287	LUANA BRÍGIDA CARNEIRO PELA	100%	100
288	LUANA KARINA ALVES ESPOSITO DE OLIVEIRA	100%	100
289	LUANA LAURA FRANCISCA SILVA	100%	100
290	LUANA VITÓRIA DE OLIVEIRA HONÓRIO	80%	65
291	LUCELENA VIEIRA DA SILVA PINHEIRO	90%	90
292	LUCIA HELENA DE CARVALHO OLIVEIRA	77%	77
293	LUCIANA ALVES DANTAS DO AMARAL	100%	100
294	LUCIANA DE OLIVEIRA NETO FERREIRA	100%	100
295	LUCIANA GOMES CUSTÓDIO	77%	77
296	LUCIANA LISCIO RODRIGUES ANDRADE	100%	100
297	LUCIANE DA SILVA REIS	87%	87
298	LUCIANE RODRIGUES MOREIRA GOMES	100%	100
299	LUCIANNA CORRÊA NEVES	100%	100
300	LUCIELLY DIVINA SOUZA SILVA TEIXEIRA	75%	75
301	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA DE PAULO	77%	77
302	LUCIENE ROSA RIBEIRO SOUZA	90%	75
303	LUCIÊNIA DANIELLE FERREIRA MOREIRA	100%	100
304	LUCILEIDE DIVINA LUZINI GONDIM	100%	100
305	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	100%	100
306	LUCIMAR ROMEIRO DE OLIVEIRA	90%	90

307	LUCIMARA CARMEM KEDING	100%	100
308	LUDMILA BORGES MACHADO DA SILVA	100%	100
309	LUDMILA PIRES DA SILVA	100%	100
310	LUDMILLA RODRIGUES DE LIMA	77%	77
311	LUZÂNGELA PUGAS NUNES	100%	100
312	LUZIENE ABREU DE SOUZA SILVA	90%	90
313	LYANDRA DE AZEVEDO PEREIRA NÓBREGA	100%	100
314	MAIZA DIVINA PIVETA STIVAL	100%	100
315	MARCELA RODRIGUES DO PATROCÍNIO	87%	87
316	MARCELLE GUIMARÃES PARREIRA BRAGA	80%	80
317	MARCIA ANDREIA IACCINO XAVIER	90%	90
318	MÁRCIA APARECIDA DE JESUS	100%	100
319	MARCIA DE FÁTIMA DA MATA ROCHA	90%	90
320	MÁRCIA DOS SANTOS LIMA	100%	100
321	MÁRCIA FALEIRO DA SILVA BARBOSA	100%	100
322	MÁRCIA KAMENACH DAS GRAÇAS	100%	100
323	MÁRCIA MARIA FULY SANTOS CAMPOS	100%	100
324	MÁRCIA MARIA VIEIRA CABRAL	77%	77
325	MARCIA VALÉRIA ALVES PIAUÍ FIGUEREDO	90%	90
326	MARCILENE RICARDA DA SILVA VALVERDE	100%	100
327	MARGARETH DA SILVA LUZ GUIMARÃES	87%	87
328	MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO	87%	87
329	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	100%	100
330	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARINHO	100%	100
331	MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO BARBOSA ALMEIDA	77%	77
332	MARIA DO CARMO RAMOS DE MORAIS	100%	100
333	MARIA GLÓRIA ALVES DE SOUZA	90%	90
334	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA	100%	100
335	MARIA KENNHYA LEONIDIO DA SILVA	80%	80
336	MARIA MARTA SOARES DOS SANTOS DIAS	90%	90
337	MARIA OLÍVIA MENDONÇA DE URZÊDA	100%	100
338	MARIA RAIMUNDA SOARES VIEGAS	100%	100
339	MARIA SOCORRO LUZ	100%	100
340	MARIA VILMA CUSTÓDIO DA SILVA MAGALHÃES	100%	100
341	MARIBEL SCHVEEIDT	90%	90
342	MARIELLY FERNANDES DOS SANTOS	100%	100
343	MARILENE CRISTINA SOUSA DOS SANTOS MAGALHÃES	87%	87
344	MARÍLIA RIBEIRO ALVES	80%	80
345	MARIONITA FELICIANO DOS SANTOS	87%	87
346	MARISA RODRIGUES OLIVEIRA CARVALHO	100%	100
347	MARISE APARECIDA MOREIRA	77%	77
348	MARISLEY OLIVEIRA SILVA	100%	100
349	MARIVANE LOPES FRANÇA	100%	100
350	MARIZA SANTANA LIMA	100%	100
351	MARLA NÚBIA DA SILVA	87%	87

352	MARLINEIA ROSA DE OLIVEIRA MACEDO	90%	90
353	MARLUCE FERREIRA DE ASSIS COSTA	90%	90
354	MARLUCIA ALVES ALMEIDA	100%	100
355	MARLY RESENDE DE SOUZA MOTINHO	100%	100
356	MARSIA MARIA RODRIGUES	100%	100
357	MAYANE CRISTINE SARMENTO ALVES	100%	100
358	MEIRELANE DE AVELAR QUEIROZ	100%	100
359	MELISSA MATOS PINHEIRO	100%	100
360	MERANDA ASSUNÇÃO SILVA	100%	100
361	MÉRCIA ROSANA CHAVIER	100%	100
362	MEYRE LUCIA NUNES	100%	100
363	MICHEANE OLIVEIRA DA SILVA VASCONCELOS	100%	100
364	MICHELLE ALEXANDRE DE MOURA MARTINS	87%	87
365	MICHELLE FERREIRA DA SILVA RISSI	100%	100
366	MIRELLE ARAUJO E SILVA	100%	100
367	MIRLIANE FERREIRA MARTINS GOURLART	100%	100
368	MONICA ARÃO GOMES	80%	80
369	MÔNICA DA VEIGA MAGALHÃES	87%	87
370	NARA PASSOS TEODORO JUNQUEIRA	80%	80
371	NATÁLIA GONÇALVES PAULINO DE ALMEIDA	100%	100
372	NATALINA PEREIRA DE SOUSA FREIRE	77%	77
373	NAYANNE CARMEM FLORENCIO DA SILVA	100%	100
374	NEIDE LAZARA DE FARIA MORAIS	100%	100
375	NEIDE SEVILHA FERREIRA MEDEIROS	100%	100
376	NEUVANI ANA DO NASCIMENTO	77%	77
377	NEUZA BORGES DE OLIVEIRA	77%	77
378	NILCIRLENE SANTOS FRANCISCO	100%	100
379	NILVA MARIA DE SOUZA	77%	77
380	NILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	100%	100
381	NILZA AFONSO FERREIRA	77%	77
382	NÍVEA BORGES DUARTE LIRA	87%	87
383	NORMA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA	87%	87
384	OLIANDA COUTINHO DE SOUZA	77%	77
385	ORMINDA MÔNICA FREITAS DE SENA	77%	77
386	PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA	87%	87
387	PATRÍCIA DE AQUINO E SILVA	100%	100
388	PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSA	75%	75
389	PATRÍCIA DE SOUSA	100%	100
390	PATRÍCIA LAPOT COSTA	100%	100
391	PATRÍCIA LEMOS DE ARAÚJO	90%	90
392	PAULA CRISTINA FERNANDES MUSSI DIAS	100%	100
393	PAULA ROBERTA ALVES BORGES VASCONCELOS	75%	75
394	POLIANA MAIA BARBOSA ALVES	100%	100
395	POLLYANNA ROSA RIBEIRO	100%	100
396	POLYANA DE AMORIM FARIA	90%	90

397	PRISCILA SERAFIM PIRES	90%	90
398	PRISCILLA ARAÚJO REIS NASCIMENTO	100%	100
399	PRISCILLA BEZERRA DA SILVA	100%	100
400	PRISCILLA JESSICA SANTIAGO SANTOS	77%	77
401	PRISCYLLA GOMES DE ALMEIDA DOMINGOS	80%	80
402	RAIMUNDA SOUZA FERREIRA	77%	77
403	RAQUEL ALVES DE JESUS QUEIROZ	77%	77
404	RAQUEL BONFIM DA SILVA	77%	77
405	RAQUEL DANTAS SANTANA	90%	90
406	RAQUEL SALOMÃO MORAIS	100%	100
407	REBECA FERREIRA AZEVEDO	77%	77
408	REGILENE LEÔNIDAS FELINTO RAGONEZI	90%	90
409	REIJANE DA COSTA CAMPOS GARCIA	100%	100
410	REJANE CUSTODIA RODRIGUES ANTIGNANI	87%	87
411	REJANE GOMES DOS SANTOS	90%	90
412	REJANE ROCHA DOS SANTOS	100%	100
413	RENATA ARAÚJO SILVA SALGADO ADORNO LINHARES	100%	100
414	RENATA DE PAULA MOTA	100%	100
415	RENATA DE SOUSA MACHADO	100%	100
416	RENATA MATIAS ARAÚJO	100%	100
417	RENATA PEREIRA DAMASCENO DE SOUZA	100%	100
418	RENATA PEREIRA DOS SANTOS LINO	90%	90
419	RENATA SILVA GUEDES	100%	100
420	RENILDE MARIA DE AQUINO SILVA	100%	100
421	RITA DA COSTA BRITO MOURA	100%	100
422	RITA DE CÁSSIA SILVA	100%	100
423	ROSA HELENA FERNANDES MARTINS	100%	100
424	ROSA MARIA PEREIRA DE SOUSA	77%	77
425	ROSANA MARIA FERREIRA	90%	90
426	ROSANA MOREIRA VIRIATO PEREIRA	90%	90
427	ROSANETE FERREIRA MELO	100%	100
428	ROSÂNGELA CESÁRIO CÂNDIDO	90%	90
429	ROSÂNGELA CRISTINA DE LIMA SILVA	80%	80
430	ROSÂNGELA GONZAGA VIEIRA DA CRUZ	100%	100
431	ROSANGELA MENDES MARTINS	100%	100
432	ROSAUMIRA PEREIRA LIMA SILVA	100%	100
433	ROSELINE DE OLIVEIRA LIMA	87%	87
434	ROSEMEIRE MELLO SILVA CÉLIA	100%	100
435	ROSENILDA PIRES DE ALMEIDA	90%	90
436	ROSENILDE GONÇALVES DE LIMA SARAIVA	100%	100
437	ROSIRENE DOS SANTOS E SILVA	100%	100
438	SABRINNA RODRIGUES REZENDE	100%	100
439	SAMARA BARROS CARVALHO	100%	100
440	SANDRA DORNELA E SILVA	100%	100
441	SANDRA RAMOS SILVA CUNHA	90%	90

442	SARAH AIRES DE CASTRO LIONEL	90%	90
443	SEJANA DE OLIVEIRA MELO	100%	100
444	SEMIRES MORAES	77%	77
445	SHEILA CRISTINI FERNANDES DOS SANTOS	100%	100
446	SHIRLEY DA COSTA MORAIS	90%	90
447	SILMARA DALAGO RIBEIRO	100%	100
448	SILVANA NERES SAMPAIO	100%	100
449	SILVIA PINHEIRO DE BRITO PARREIRA	90%	90
450	SILVIA SANTOS BORGES PORTIS	100%	100
451	SIMONE DE CASTRO SILVA	80%	80
452	SIMONE LIMA DA COSTA	100%	100
453	SIOMARA DA SILVA NERY DE LIMA	100%	100
454	SIRLENE ANGÉLICA DA CUNHA AVELAR	100%	100
455	SIRLENE TAVARES SILVA	90%	90
456	SIRLEY ROSA DE OLIVEIRA	100%	100
457	SIRLEY SANTANA DOS REIS	77%	77
458	SOLANGE ALVES DA SILVA	77%	77
459	SÔNIA APARECIDA RODRIGUES	100%	100
460	SÔNIA DE AGUIAR ALMEIDA	100%	100
461	SONIA MARIA MUNIZ DE SOUZA	100%	100
462	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	100%	100
463	SUELIA NUNES DA GAMA PEREIRA	90%	90
464	SUMAYA PÓVOA MAGALHÃES	77%	77
465	SUNAMITA RODRIGUES RIBEIRO	77%	77
466	SUSANE COSTA WINDER FERREIRA	100%	100
467	SUYANNE PEREIRA DE LIMA SALES	90%	90
468	SUZIBETE TEREZA DA MOTA MORAIS	100%	100
469	SUZYANNE GUIMARÃES DE SOUSA LEITE	100%	100
470	TACIANA COSTA SILVA	87%	87
471	TAIZA DA SILVA PRADO	100%	100
472	TAMARA MODESTO DE PINA CAMPOS	100%	100
473	TÂNIA MARA CAMPOS REIS	100%	100
474	TÂNIA MARIA ARAÚJO TAVARES QUEIROZ SILVA	100%	100
475	TATIANA BRAZ ARAÚJO	90%	90
476	TATYANE RODRIGUES DOS SANTOS	100%	100
477	TATYANY CRISTINA VIEIRA	77%	77
478	TAYNARA ARANTES ELIAS FELICIO	90%	90
479	TELMA DA SILVEIRA DUTRA	100%	100
480	TELMA LÚCIA NUNES SANTANA	100%	100
481	TEREZA CRISTINA PEIXOTO	80%	80
482	THABYTA LOPES REGO	90%	90
483	THAIS NATALY BARROS QUEIROZ	77%	77
484	THÁÍS SEGATI SILVA	100%	100
485	THAISMARA COELHO FURTADO DA SILVA	87%	87
486	THALGA DIAS DE FREITAS DA SILVA	80%	80

487	THATIANE DE SOUSA ARAÚJO	100%	100
488	THELMA FAUSTINO DE ALVARENGA	90%	90
489	TULIANY APARECIDA PAULA DA SILVA	100%	100
490	VALCINEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	77%	77
491	VALDECI JUSTINO DA SILVA	100%	100
492	VALÉRIA CALDEIRA DOS SANTOS	90%	90
493	VALÉRIA CARDOSO GUIMARÃES	80%	80
494	VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA	87%	87
495	VÂNIA DOS SANTOS GOMES COSTA	100%	100
496	VÂNIA LEÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	100%	100
497	VANICE MONTEIRO PAIVA INÁCIO DE LIMA	100%	100
498	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA MACHADO	80%	80
499	VERA LUCIA MARTINS	100%	100
500	VIVIANE HELENA DE LEO PEREIRA	77%	77
501	VIVIANE PIMENTA ARAUJO	100%	100
502	WALÉRYA ARANTES DE OLIVEIRA	87%	87
503	WANESSA DA SILVA ROCHA OLIVEIRA	100%	100
504	WANESSA LEONARDI DA SILVA	100%	100
505	WEDMA MARIA DA COSTA	77%	77
506	WESLAYNE FERREIRA RODRIGUES	100%	100
507	WILSES DIAS CARDOSO	90%	90
508	YONARA KARINE DE SOUZA FERREIRA DORNELLES	90%	90
509	ZILMA MARIA DE SOUSA	87%	87
510	ZILMA PINHEIRO DE OLIVEIRA PAULA	100%	100

Marcio Carvalho Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em  
17/11/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2631707** e o código CRC **BD7A2867**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101968**

DATA: **05/11/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101968** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **05/11/2021** a **04/11/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA VICTOR DE ARAUJO MARANHA**, CPF n. **048.324.811-85**.

PROCESSO n. **88996054**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202102051**

**DATA: 05/11/2021.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102051** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/11/2021 a 04/11/2021.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCINEIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA**, CPF n. **703.387.281-04**.

**PROCESSO n. 89007259.**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO N. 202101968  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 08/11/2021.**

**OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101968**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/11/2021 a 04/11/2022.**

**VALOR CONTRATUAL:** o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **08/11/2021**.

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA VICTOR DE ARAUJO MARANHA**, CPF n. **048.324.811-85**.

**PROCESSO n. 88996054.**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 084/2023**

**1. PROCESSO SEI Nº 23.24.000012194-8**

**2. CONVENIENTES:** O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**.

**3. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, do Município de Goiânia, por intermédio da **SME** para o **MINISTÉRIO**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a Emenda nº 370, vinculada à Lei nº 10.892, de 05/01/2023. O recurso será utilizado na aquisição de equipamentos de segurança e/ou aprimoramento do sistema de câmaras nas 15 (quinze) Unidades Educacionais, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, e apresentado pelo **MINISTÉRIO**.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.634.

**5. PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**6. DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 30 de novembro de 2023.

Goiânia, 25 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 16:34,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2987886** e o código CRC **A2B821DF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 085/2023**

**1. PROCESSO SEI Nº 23.24.000016385-3**

**2. CONVENIENTES:** O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**.

**3. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, do Município de Goiânia, por intermédio da **SME** para o **MINISTÉRIO**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a Emenda nº 371/1, vinculada à Lei nº 10.892, de 05/01/2023, para aquisição de 6 (seis) freezers para instalar nos CEI Betel, CEI Janela do Futuro, CEI Palti, CEI Prodígio, CEI Raboni e CEI Sementes de Amor, 15 (quinze) mesas, 60 (sessenta) cadeiras, 3 (três) tendas e 3 (três) carrinhos de churros para realização de eventos nos 15 Centros de Educação Infantil, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, e apresentado pelo **MINISTÉRIO**.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.1750.12.365.0142.2014.44504200.101.634.

**5. PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2023.

**6. DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 30 de novembro de 2023.

Goiânia, 25 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**, **Secretário Municipal de Educação**, em 30/11/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987877** e o código CRC **FD9F7915**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 24/2023

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto Municipal 4.562/2023, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 335/202 e Lei Municipal nº 9.525/2014.

Autoriza aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por adesão (carona) a ata de registro de preços nº 015/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Nilo Peçanha - BA , em conformidade com os documentos constantes do processo Administrativo SEI nº 23.29.000040943-3 e manifestação regimental exarada através do Despacho PGM/SECGER nº 615/2023 (3051897), como segue:

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>							
LOTE	ITEM ARP	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 1 – EQUIPAMENTOS I</b>							
1	1	1	SELADORA GRAU CIRÚRGICO - Seladora de mesa com guilhotina de acionamento manual para cortar e selar a embalagem de materiais clínicos odontológicos e hospitalares em papel grau cirúrgico antes do processo de esterilização. Equipamento de bancada, sistema para aquecimento com resistência blindada e com suporte para rolos. Composição: aço carbono e pintura epóxi eletrostática na cor branca com área para selagem aproximada de 31cm e largura para	UN	50	R\$4.565,79	R\$228.289,50

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			selagem aproximada de 13mm. Deve ser bivolt (127/220 V) automático. Deve possuir garantia de 36 meses. Marca de referência: Seladora Protect Seal Plus - Agir, similar ou de melhor qualidade			
2	2	MOCHO ODONTOLÓGICO ENCOSTO REGULÁVEL RODÍZIOS - Equipamento de uso exclusivo odontológico, dotado de base sem aro e com 5 (cinco) rodízios duplos, sistema de elevação a gás através de alavanca lateral. Regulagem de altura do assento por alavancas e de aproximação e inclinação do encosto através de catracas, ambas regulagens com travamento automático. Assento envolvente, antideformante, com estofamento em PVC laminado na cor a ser determinada, sem costura, diâmetro do assento em torno de 40 cm, de consistência semirrígida e bordas arredondadas. Capacidade de carga aproximada de 135 kg. Cor do estofamento (azul celeste), deve ser compatível com a do CONJUNTO ODONTOLÓGICO descrito no item 09 do Lote 2. Apresentar comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia de 36 meses contados a partir da instalação. Destinados para reposição dos mochos em consultórios já instalados. Marca de	UN	10	R\$4.287,40	R\$42.874,00

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			referência: Gnatus, similar ou de melhor qualidade			
3	3		MERGULHAO ELETRICO MÉDIO - Mergulhão ebulidor elétrico aquecedor de água com dimensões aproximadas: altura 36 cm, diâmetro do ebulidor 6 cm, potência aproximada 2000 W. 220V.	UND	10	R\$594,13 R\$5.941,30
4	4		TERMOPLASTIFICADORA À VÁCUO - Aparelho termoplastificador de bancada à vácuo de fácil instalação para confecção de diversos trabalhos protéticos, como a placa de bruxismo. Deve possuir suporte compatível com diversos formatos (redondas e quadradas) e espessuras de placas (redondas e quadradas, de até 6mm), ter motor com acionamento automático. Deve apresentar sistema que permite aquecimento de ambos os lados da placa e porta modelo com dupla função - plana (indicada para placas maleáveis e modelos recortados) e caneca (indicada para placas rígidas e modelos altos). Potência do motor aproximada de 1.400W, potência de aquecimento aproximada de 450W, na Voltagem 220V, com nível de ruído motor aproximado de 80/90 dB a 0,50m. Deve possuir garantia de 36 meses pelo fabricante. Marca de referência: Plastificadora a Vácuo com Motor PlastVac P7 - Bioart, similar ou de melhor qualidade.	UND	02	R\$8.381,77 R\$16.763,54

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
5	5	CHAVE UNIVERSAL ULTRA SOM - Chave de aperto para inserto (TIP) universal para ultrassom odontológico. Para todos os tipos de insertos de todas as marcas disponíveis no mercado. Compatível com pontas de inserto com encaixe "macho" e "fêmea". Fabricado em aço inoxidável.	UND	100	R\$254,63	R\$25.463,00
6	6	APARELHO DESTILADOR AGUA AUTOMATICO 2 A 10 L - Destilador de água portátil 220 V - 450 Watts. Deve possuir reservatório de água comum de 4L com capacidade de produção de 1L de água por hora. Apresentar filtro de carvão ativado, não deve necessitar nenhum tipo de instalação hidráulica, sendo portátil de mesa e de baixo consumo de energia. O reservatório deve ser de fácil manutenção e limpeza. Deve acompanhar garrafa plástica para a coleta de água destilada. Apresentar registro na ANVISA e AFE. Apresentar comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 36 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa. Marca de referência: Destilador Cristófoli.	UND	50	R\$4.537,57	R\$226.878,50
7	7	AMORTECEDOR IMPACTO E VIBRAÇÃO P/ COMPRESSOR JOGO 4 PEÇAS - Jogo com 04 peças de amortecedores para compressores, com capacidade para carga	UND	20	R\$1.410,93	R\$28.218,60

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04							
			estática de 200 kg cada peça, com parafuso de ajuste regulável de 5/16"x 2 ½" e no máximo 70 mm de diâmetro externo. Dureza da borracha: 55 ShoreA. Marca de referência: Vibra-Stop.				
LOTE 2 EQUIPAMENTOS II							
2	1	1	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR RESTAURACAO RESINA Unidade fotopolimerizadora sem fio com bateria de lítio bivolt automático (bateria, painel de controle e ponteira de luz LED padrão), com polimerização progressiva (ramp). Corpo da caneta constituído em ABS em formato ergonômico e leve, sem ruído de ventilação, com dimensões médias de 28mm diâmetro x 235mm comprimento. Deve ser de luz azul tipo LED indicativo de intensidade mínima de 1250 mW/cm2 (pico) com bip sonoro do tempo decrescente a cada 5 segundos e no final da operação com desligamento automático ao final do tempo solicitado e intervalo do comprimento de onda entre 440 nm e 480 nm, e profundidade de polimerização aproximada de 6mm. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°, deve possuir radiômetro interno automático.</p>	UND	20	R\$3.582,66	R\$71.653,20

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			Apresentar registro na ANVISA e AFE. Apresentar comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 36 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua portuguesa. Marca de referência: Emitter A Fit – Schuster.			
2	2	APARELHO SUÇÇÃO BOMBA ELÉTRICA - Bomba de Vácuo (equipamento de sucção de alta potência) com capacidade para atender no mínimo 04 consultórios simultaneamente, sem perda de rendimento. Turbina em liga de bronze com alta resistência à corrosão. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza (biossegurança). Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente para proteção do motor e do circuito eletrônico. Pés de borracha. Motor com eixo central em inox. Comando de acionamento eletrônico. Nível de Vácuo: 500 a 640 mmHg. Motor (potência): 1 CV/HP. Rotações do motor (r.p.m.) aproximada de	UND	15	R\$13.600,39	R\$204.005,85

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			3450-60 Hz. Voltagem de Alimentação: Bivolt 110V / 220V. Frequência: 50-60 Hz. Corrente aproximada de 7A(220V) / 20A(110V). Tensão na placa de comando aproximada de 24 V. Vazão de ar aproximada 460mL/min. Consumo de água: 0,4 L/min. Pressão de água aproximada de 14 PSI ± 2. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para instalação no local e os reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 36 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Bomba de Vácuo Suctron Eletronic – Schuster.			
3	3	APARELHO SUÇÇÃO UNIDADE AUXILIAR ELÉTRICO - Kit suctor salva e sangue com pintura eletrostática de alta resistência com 2 ponteiros 2 Suctores de Ø6mm (Saliva) e Ø11mm (Sangue) – Com Filtro . Deve apresentar filtro coletor de resíduos e suctores reguladores de sucção em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis. Corpo	UND	30	R\$3.229,73	R\$96.891,90

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>liso isento de registros nas laterais. Ponteiras cromadas. Acionamento automático para a bomba de vácuo. Características Técnicas: Comprimento mangueira do registro suctor saliva de aproximadamente 1,60m, comprimento mangueira do registro suctor sangue com aproximadamente de 1,60m e comprimento e mangueira corrugada aproximadamente de 3,00m. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para instalação no local e os reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 36 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Kit Suctor IV para Bomba de Vácuo – Schuster.</p>			
4	4	<p>AUTOCLAVE ELETRICO 60 L - Autoclave de mesa horizontal com bomba de vácuo (não aceitável em sistema gravitacional), com capacidade aproximada de 60 L, para a esterilização de artigos e instrumentos médico-odontológicos termorresistentes esterilizados por meio de vapor sob pressão.</p>	UND	50	R\$22.288,09	R\$1.114.404,50

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>Devendo possuir painel digital LCD para o controle de parâmetros dos ciclos e apresentar porta com abertura frontal e fechamento através de trava de segurança, com voltagem de 220V. Acabamento interno em alumínio e/ou aço inoxidável com duas ou mais bandejas em alumínio. Não necessitando de destravamento do sistema de uso via assistência autorizada estando, pois, pronta para uso. Faixa de Temperatura de trabalho aproximado: 115°C a 134°C; Pressão de trabalho aproximado: 1 kgf/cm<sup>3</sup> a 2,4 kgf/cm<sup>3</sup>. Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado e anexar à proposta manual de usuário e/ou técnico comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa; O licitante deve fornecer instalação e treinamento operacional adequado aos usuários sem ônus para a administração. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para instalação no local e os reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 36 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Autoclave Horizontal Digital Vácuo Normal Box Stermax (60 litros - 220v) – Stermax.			
5	5	BANDEJA AUXILIAR ODONTOLÓGICA GIRATÓRIA PORTA PERIFÉRICOS COM ENCAIXE: Bandeja de coluna para suporte de periféricos (ultrassom, fotopolimerizador..) na cadeira odontológica, deve suportar aproximadamente 7kg e realizar rotação de aproximadamente 360 graus, dimensões mínimas de 32CM x 28CM. Deve conter os acessórios para instalação em cadeira odontológica. O acessório de acoplamento à cadeira deverá ser compatível ao descritivo CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO: CADEIRA CONVENCIONAL MOTORIZADA / ENCOSTO ARTIC / REFLETOR ACOPLADO CADEIRA / EQUIPO REFLET (Item 9) deste LOTE. Marca de referência: Bandeja Auxiliar Odontológica Porta Periférico Saevo/Gnatus.	UND	30	R\$4.002,00	R\$120.060,00
6	6	CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - Caneta de alta rotação fabricada em alumínio	UND	70	R\$4.738,22	R\$331.675,40

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			<p>com tratamento eletroquímico anodizado de formato ergonômico, extremidade da cabeça inclinada e corpo da peça de mão confeccionado com linhas arredondadas e com ranhuras antiderrapantes. Rolamentos com esfera de cerâmica gerando rotação aproximada de 335.000 rpm. Deve ser leve, pesando aproximadamente 30 gramas. Deve ser autolavável a até 135°C. Sistema de conexão tipo Borden com 02 furos, com spray triplo, distribuído simetricamente e liberado de modo constante em direção à ponta da broca. Sistema de fixação para brocas tipo FG standard de acionamento por meio de botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (tipo Push Button), evitando-se o uso do saca-brocas. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 48 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência:</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04							
			Alta Rotação PB – Dabi Atlante.				
7	7	COMPRESSOR AR UND	50	R\$15.462,04	R\$773.102,00		
		ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO MÍNIMO 100L - Compressor de ar isento de óleo a pistão para aplicações médico-odontológicas com reservatório de 100 L, para atender até 3 consultórios, com anéis de teflon (PTFE); blocos em ferro fundido e alumínio; pintura a pó eletrostática interna e externa, composta de epóxi e poliéster, com propriedades antibacterianas no reservatório, de fácil instalação; com regulador de pressão, potência: 2 x 1,5hp   18 pcm, unidade compressora com 1 estágio, 2x2 pistões, pressão de trabalho entre 80-120 psi (lbf/pol <sup>2</sup> ), com pressão de operação de 5,5 - 8,3 bar; tempo de enchimento aproximado de 3 minutos (± 10%), com aproximadamente 1680rpm; vazão de 510 l/min, com medidas aproximadas (CxAxL): 810 x 903 x 305 mm, tensão de 220V monofásica. Deve possuir baixo nível de vibração e ruído, base com apoio fixo (não deve apresentar rodas). O equipamento deve conter: 1) Um manômetro, o qual indica a pressão no interior do					

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>reservatório de ar em lbf/pol<sup>2</sup>, psig, bar, kgf/cm<sup>2</sup>. 2) Filtro de Ar: retém as impurezas do ar captado no ar atmosférico. 4) Purgador: registro de saída de condensado acumulado no interior do reservatório. 5) Identificação da Unidade Compressora e do Reservatório indicando os dados técnicos do compressor e do reservatório de ar na parte externa do reservatório; 6) Adesivo Informativo: indica informações de uso, dados técnicos, linha e modelo do compressor. 7) Serpentina: conduz e resfria o ar comprimido. Equipamento de fabricação nacional e que apresente peças de reposição no mercado local, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Certificação no INMETRO, com prontuário do teste hidrostático. Garantia mínima de 36 meses. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de locomoção do técnico e materiais necessários para os reparos no período de garantia. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Compressor de ar Isento de óleo CSD 18/100 220V Schulz.</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04								
	8	8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO MÍNIMO 200L - Compressor de ar isento de óleo a pistão, para aplicações médico- odontológicas com reservatório de 200 L, para atender até 5 consultórios, com anéis de teflon (PTFE); blocos em ferro fundido e alumínio; pintura a pó eletrostática interna e externa, composta de epóxi e poliéster, com propriedades antibacterianas no reservatório, de fácil instalação; com regulador de pressão, potência: 3 x 1,5hp   27 pcm, unidade compressora com 1 estágio, 3x2 pistões, pressão de trabalho de aproximadamente 120 psi (lbf/pol <sup>2</sup> ), com pressão de operação de aproximadamente 8,3 bar; tempo de enchimento aproximado de 3 minutos (± 10%), com aproximadamente 1680rpm; vazão de 765 l/min, com medidas aproximadas (CxAxL): 1370 x 860 x 450 mm, tensão de 220V. Deve possuir baixo nível de vibração e ruído, base com apoio fixo (não deve apresentar rodas). O equipamento deve conter: 1) Um manômetro, o qual indica a pressão no interior do reservatório de ar em lbf/pol <sup>2</sup> , psig, bar, kgf/cm <sup>2</sup> . 2) Filtro de Ar: retém as impurezas do ar captado no ar atmosférico. 4) Purgador: registro de saída de condensado acumulado no interior	AR	UND	20	R\$30.855,13	R\$617.102,60

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			do reservatório. 5) Identificação da Unidade Compressora e do Reservatório indicando os dados técnicos do compressor e do reservatório de ar na parte externa do reservatório; 6) Adesivo Informativo: indica informações de uso, dados técnicos, linha e modelo do compressor. 7) Serpentina: conduz e resfria o ar comprimido. Equipamento de fabricação nacional e que apresente peças de reposição no mercado local, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Certificação no INMETRO, com prontuário do teste hidrostático. Garantia mínima de 36 meses. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de locomoção do técnico e materiais necessários para os reparos no período de garantia. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Compressor de ar Isento de óleo CSD 27/200 220V Schulz.			
9	9	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO: CADEIRA CONVENCIONAL MOTORIZADA / ENCOSTO ARTIC / REFLETOR ACOPLADO CADEIRA / EQUIPO REFLET CADEIRA ODONTOLÓGICA:	UND	10	R\$58.442,32	R\$584.423,20

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			<p>Estrutura construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo.</p> <p>Articulação central entre o assento e encosto, com eixo em aço carbono e mancal em bronze ou ferro fundido.</p> <p>Base em ferro fundido, com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada, otimizando espaço dentro do consultório. Botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional.</p> <p>Estofamento: Estofamento fixo com parafusos, amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida, recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material PVC laminado na cor a ser determinada, sem costura, atóxico e anti-chamas.</p> <p>Protetor plástico para o assento na região dos pés. Cor do estofamento: A SER DEFINIDO e devendo ser da mesma cor do MOCHO ODONTOLÓGICO.</p> <p>Braços: Apoio dos braços com acabamento arredondado, curto e fixo, com estrutura interna de metal.</p> <p>Pedal de Comando elétrico da cadeira: Pedal Joystick fixo na base da cadeira e com mangueiras embutidas, com comandos</p>			

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>de sobe e desce assento e sobe e desce encosto; três posições de trabalho, incluindo a volta à posição zero e acionamento do refletor.</p> <p>Sistema de elevação: Eletromecânico acionado por motor-reductor isento de óleo de baixa tensão com 24 volts.</p> <p>Sistema eletrônico, integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz.</p> <p>Altura máxima e mínima: Altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão (aproximadamente).</p> <p>Encosto da cabeça: Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por manípulo.</p> <p>Capacidade de levantamento: arga distribuída de aproximadamente 180 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos).</p> <p>EQUIPO: Tipo cart, montado sobre quatro rodízios com banda de rodagem em poliuretano. Suporte das pontas composto por 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação e 1 terminal para micromotor.</p> <p>Abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta.</p> <p>Puxador bilateral.</p> <p>Tampo de inox removível de fácil limpeza. Pintura na cor</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			<p>gelo, com tratamento anticorrosivo. Capacidade de carga aplicada nas bandejas dos equipamentos: 2Kg. Seringa triplice: Com bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Pedal de acionamento das peças de mão: Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, que possibilite o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.</p> <p><b>REFLETOR ODONTOLÓGICO:</b> Acoplado a cadeira e/ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado, com sistema óptico sem utilização de lâmpadas, com 1 LED de fácil substituição, com ajuste em três níveis de intensidade: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). Menor consumo de energia (até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais), proporcionando maior durabilidade da fonte de luz (LED), em até 50.000 horas. Não gerando calor no campo operatório, possuindo foco de luz retangular, concentrado e sem geração de sombras. Controle da intensidade da luz disponível no pedal de comando da base da cadeira e no próprio cabeçote, com desligamento do</p>			

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>refletor automático, simultâneo com a posição de volta à zero; puxadores duplos incorporados ao cabeçote. Pintura lisa em epóxi na cor branca. Acabamento com linhas arredondadas. Protetor dos LEDs: Em material resistente transparente, protegendo-o contra aerossóis. Cabeçote: Deve permitir ampla mobilidade em diversas posições, confeccionado em material leve, resistente e de fácil higienização. Braço do refletor: Estrutura em aço com pintura lisa à base de epóxi, resistente a corrosão e materiais de limpeza, que permita movimentação vertical e horizontal e possua cantos arredondados. UNIDADE DE ÁGUA: Estrutura do conjunto construída em aço com corpo em poliestireno de alto impacto com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi com tratamento resistente a corrosão e materiais de limpeza. Acoplada a cadeira, acompanhando os movimentos de subida e descida da cadeira. Tubulação de água e esgoto em PVC e poliuretano totalmente embutida. Cuba: Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos: Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso. Sistema de</p>			

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>regulagem da vazão da água: Registro de acionamento e regulagem da água na cuba, permitindo a regulagem do fluxo de água. Suctores: 1 suctor de saliva a ar e 1 terminal suctor para conexão com bomba de vácuo, ambos com acionamento individual automático ao ser retirado do suporte. Unidade de água rebatível: Unidade de água e cuba rebatível em 60° ou 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.</p> <p>Reservatório: Reservatório translúcido, de aproximadamente 800 ml, para água das peças de mão e seringa tríplice, de fácil acesso e remoção para limpeza.</p> <p>Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.</b> Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1. Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente). Frequência: 50/60 Hz. Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte aplicada de Tipo B. Modo de operação: Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso. Proteção contra penetração</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			<p>nociva de água: IPX 0 - Toda a cadeira, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada: 200VA. Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada. Apresentar registro na ANVISA e AFE. GARANTIA: Garantia mínima de 36 meses contados a partir da instalação, sendo que a montagem e instalação deverão ser realizada pela empresa ganhadora. Necessária assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Suporte pós-venda durante a vigência da garantia, incluindo o serviço de instalação. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para a instalação e os reparos no período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o equipamento estiver instalado. <u>MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO REGULÁVEL RODÍZIOS</u> Equipamento de uso exclusivo odontológico, dotado de base sem aro e com 5 (cinco) rodízios duplos, sistema de elevação a gás através de alavanca lateral. Regulagem de altura do assento por alavancas e de <u>aproximação e inclinação do encosto através de catracas</u>, ambas regulagens com travamento automático. Assento envolvente, antideformante, com estofamento em PVC</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			<p>laminado na cor a ser determinada, sem costura, diâmetro do assento em torno de 40 cm, de consistência semirrígida e bordas arredondadas.</p> <p>Capacidade de carga aproximada de 135 kg.</p> <p>A cor do estofamento (A SER DEFINIDO), deve ser compatível com a da CADEIRA ODONTOLÓGICA. Cada cadeira odontológica deverá ser acompanhada de 02 (dois) mochos.</p> <p>Apresentar comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município.</p> <p>Garantia de 48 meses contados a partir da instalação. Marca de referência: Gnatus.</p>			
10		CONTRA-ANGULO ACO INOXIDAVEL U - Contra-ângulo para micromotor de baixa rotação em aço inoxidável de formato anatômico e de fácil manuseio, com ranhuras antiderrapantes no corpo, deve produzir baixo ruído de trabalho. Confeccionado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autolavável a até 135°C. Fácil acoplamento ao micromotor, com sistema intra giratório com mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água (Spray) do corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada com o spray direcionado à ponta da	UND	70	R\$2.017,55	R\$141.228,50

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>broca. Deve ser leve, pesando aproximadamente 50 gramas. Deve promover rotações da broca de, no máximo, 13.600 rotações/minuto, com a transmissão do efeito de rotação do micromotor feita para o contra ângulo em uma escala de 1:1. Sistema de fixação de brocas trava com Haste Latch Type (LT), para brocas FG Standard com haste tipo 2. Deve ser autoclavável a até 135°C. Este item, por ser destinado a ser utilizado em conjunto com o Micro Motor de baixa rotação com conexão Intra, operado por pressão pneumática, impreterivelmente deverá ser do mesmo modelo e marca do aparelho descrito no item 19 - MICROMOTOR BAIXA ROTACAO. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 48 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Contra Ângulo Intra SI 30 LT (spray externo) - Dabi Atlante.</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04							
11			CUBA ULTRASSONICA BANCADA - Para limpeza de artigos e instrumentos odontológicos por ultrassom (cavitação), de bancada, minimizando o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais perfurocortantes e evitando a contaminação cruzada. Deve possuir 5 ciclos e opção de aquecimento, deve ter baixo consumo de água. Deve ser de fácil utilização, sem necessidade de instalação, possuindo capacidade útil aproximada de 2,5 litros, timer digital decrescente com ajuste de tempo, sistema de aquecimento, com temperatura aproximada de 65°C, para limpeza com água ou detergente enzimático, 220V, frequência ultrassônica aproximada de 42KHz. Tanque em aço inox S U S 304, gabinete em material plástico resistente ABS 757 e cesto para instrumentais removível. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para os reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica	UND	30	R\$4.197,33	R\$125.919,90

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 48 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Lavadora Ultrassônica BioWash STD – BioArt.			
12		KIT APARELHO ULTRASOM COM PROTEÇÃO - Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para uso odontológico com finalidade de remoção do cálculo e do biofilme não mineralizado. Painel de controle analógico, controlado por chaves rotativas (não digital). Confeccionado em poliestireno (poliestireno de alto impacto - PSAI) que internamente contenha: <ul style="list-style-type: none"> <li>• unidade geradora de ultrassom,</li> <li>• filtro de ar,</li> <li>• válvula dupla pneumática,</li> <li>• reservatório de bicarbonato de sódio,</li> <li>• bomba peristáltica,</li> <li>• sistema de ar comprimido,</li> <li>• reservatório de água acoplado ao aparelho, não devendo ser em rede de água externa.</li> <li>• circuito eletrônico com estabilizador de frequência. Deve conter: uma peça de mão leve e de formato anatômico, não apresentando LED NA SUA ESTRUTURA, de fácil empunhadura, removível e esterilizável em autoclave até 121º C, transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas</li> </ul>	UND	150	R\$8.180,76	R\$1.227.114,00

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas entre 24 até 30 kHz com a mesma amplitude e frequência, acompanhar 05 (cinco) capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121º C. A ponta ativa do instrumento deve apresentar movimento linear ântero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm. Deve acompanhar três (03) TIP para remoção do cálculo - 01 Perio Sub e 02 Perio Supra e 03 (TRÊS) chaves para instalação dos TIPs contendo um anel de borracha resistente. O aparelho de ultrassom deverá, preferencialmente, ser compatível com pontas TIP com encaixe do tipo rosca externa "macho". O sistema de remoção do biofilme não mineralizado deve ser selecionado através da chave seletora no painel e apresentar o reservatório de bicarbonato de sódio, com tampa transparente e sistema de travamento de rosca em corpo de acrílico. Pedal único de acionamento para ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127 / 220V. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para instalação no local e os reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 36 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Profi Neo - Dabi Atlante.			
13		LASER TERAPÊUTICO INFRAVERMELHO E VERMELHO PORTÁTIL - Equipamento de Laser terapêutico portátil sem fio (wireless) para biomodulação tecidual e modulação na resposta inflamatória, ação analgésica e aceleração dos processos de cicatrização nos tratamentos odontológicos. Deve possuir diodo laser que emite luz no comprimento de onda vermelho (semicondutor do diodo: InGaAlP, 660 nm ± 10 nm) e infravermelho	UND	02	R\$23.098,25	R\$46.196,50

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>(semicondutor do diodo: AlGaAs, 808 nm <math>\pm</math> 10 nm), ambos na potência de 100 mW <math>\pm</math> 20%. Deverá realizar a terapia infravermelha e vermelha de forma simultânea e permitir realizar a técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood), devendo acompanhar a pulseira para ILIB. Deverá apresentar a dosimetria em Joules (1,2,3,4,6 e 9J) e possuir fácil identificação do laser selecionado. A ponta de aplicação deve ser alongada, possibilitando utilização sem restrição de acesso na cavidade oral. O laser infravermelho deve possuir guia de luz (laser vermelho 660 nm <math>\pm</math> 10 nm). O equipamento deve possuir bateria de Li-ion interna e recarregável de longa duração, podendo o equipamento ser utilizado com ou sem fio e devendo ser bivolt automático. O produto deve ser acompanhado de: equipamento, base ou suporte do equipamento, carregador completo da bateria li-ion (Fonte de alimentação + cabo), 03 pulseiras para ILIB, 03 espaçadores, case para transporte, 01 óculos de proteção para profissional; 01 óculos de proteção pequeno tipo protetor ocular para o paciente. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para os reparos durante o período de garantia,</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04						
			assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante. Garantia mínima de 24			
14	14	MICROMOTOR BAIXA ROTACAO - Micromotor de baixa rotação odontológico com linhas arredondas; fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autolavável a até 135°C; com ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. Deve possuir sistema de refrigeração (spray) externo padrão, possibilitando a substituição da mangueira de passagem de água e evitando a contaminação cruzada. Deve possuir terminal de conexão tipo borden e rotação de aproximadamente de 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min. Com regulação de rotação/inversão no corpo do micromotor, sendo acionado por pressão de ar com potência de 40 libras (psi) e acoplamento com contra-ângulo e peça reta através do sistema INTRA e com peso líquido aproximado de 80 gramas. Alto torque com emissão de baixo ruído de trabalho. Este item, por ser destinado a ser utilizado em conjunto com o Micromotor de baixa rotação com conexão	UND	60	R\$2.585,05	R\$155.103,00

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			Intra, operado por pressão pneumática, impreterivelmente deverá ser do mesmo modelo e marca do aparelho descrito nos itens 10 LOTE 2 - CONTRA-ANGULO ACO INOXIDAVEL e 16 LOTE 2 - PEÇA RETA PARA MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 36 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Micromotor Intra 32MM / SL 30 - S Spray TB TBDabi Atlante.			
15	15	MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL - Motor endodôntico com localizador de ápice utilizado no tratamento endodôntico para a retirada do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do canal radicular, devendo possuir três sistemas em um único equipamento: motor endodôntico, localizador apical e função integrada (motor e localizador apical). Localizador apical com a função de determinar o comprimento	UND	5	R\$21.733,34	R\$108.666,70

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>endodôntico de trabalho e movimento rotatório e recíprocante - motor com duplo movimento (rotatório e recíprocante). O motor deve oferecer configurações dos principais sistemas de limas NiTi do mercado, com seis opções de movimentos recíprocantes (3 à direita e 3 à esquerda). Diminuição automática da rotação à medida em que se aproxima do ápice até a completa interrupção, com opção de parada automática ao atingir o comprimento de trabalho ou de função auto reverso automática ao atingir o limite apical, apresentando torque pré-definido (em ambos os movimentos). Utiliza técnica de rotação contínua com ajustes específicos programáveis para cada sistema de lima. Capacidade de trabalhar em canais com diferentes tipos de soluções intra-canal sem afetar a precisão das medidas. Altamente sensível (medida a cada 0,1 mm), com avisos sonoros frente à aproximação do ápice. Sistemas de funcionamento:</p> <p>Preparação do Canal Radicular de modo contínuo, recíprocante e ainda possibilitar ajustes personalizados.</p> <p>Proporcionar o comprimento do canal radicular com aviso sonoro de limite do forame apical. Função Integrada Preparação + Medida do</p>			

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			<p>Comprimento do Canal Radicular: Função auto reverso automática no limite de torque pré-definido em ambos os movimentos. Bateria da peça de mão de alta capacidade com carregamento wireless ou por cabo. UNIDADE DE COMANDO (base): Deve possuir tela em LCD de alta resolução e com nitidez adequada para visualização a qualquer ângulo. Modo Standby automático de economia de energia da base e da peça de mão com intensidade ajustável do indicador sonoro MICROMOTOR: Torque ajustável de aproximadamente 0,3 – 4,0 N.cm. Velocidade de rotação: acima de 800 rpm. Deve possuir baixo ruído de trabalho. CONTRA ÂNGULO: Sistema Push Button, removível e autoclavável até 135°C. OBS: todos acessórios necessários para a correta utilização do equipamento deverão acompanhar o produto. Entrada da fonte de alimentação: Ve: 100 – 240V~ - 50/60Hz e Vs: 5V – 1,5 A. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para os reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 36</p>			

ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04							
			meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: Motor Endodôntico com Localizador Apical Sensory - Schuster, similar ou de melhor qualidade.				
16	16	PEÇA RETA PARA MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO - Equipamento de mão odontológico destinado a ser utilizado em conjunto com o micromotor de baixa rotação com acoplamento por encaixe no sistema INTRA giratório e operado por pressão pneumática. Deve produzir rotações da broca de, no máximo, 12.400 rotações/minuto, sendo que a transmissão do efeito de rotação é feita do micromotor para a peça reta em uma escala de 1:1. Torque aproximado 0,350 - 1,000 N.cm com baixo nível de vibração e ruído. Autoclavável até 135°C. Para uso com brocas standard haste tipo 2 (de até 32mm) fixadas por meio de giro do anel de regulagem no corpo da peça. Peso líquido aproximado de 50 gramas. Este item, por ser destinado a ser utilizado em conjunto com o Micro Motor de baixa rotação com conexão Intra, operado por pressão pneumática, impreterivelmente deverá ser do mesmo modelo e marca do aparelho descrito no item 14 deste Lote -	UND	5	R\$4.494,20	R\$22.471,	

<b>ABA MED LTDA, CNPJ nº 04.369.147/0001-04</b>						
			MICROMOTOR BAIXA ROTACAO. A empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas necessárias para reparos durante o período de garantia, assim como o deslocamento até o local em que o aparelho estiver instalado. Apresentar registro na ANVISA e AFE, assim como comprovante de assistência técnica autorizada pelo fabricante no município. Garantia mínima de 36 meses. O equipamento deve ser acompanhado pelo manual impresso em língua português. Marca de referência: PEÇA RETA INTRA 32 PR SPRAY - Dabi Atlante			

**Valor total do processo: R\$ 6.314.446,69 (Seis milhões trezentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.

**Wilson Modesto Pollara**  
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/12/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3057488** e o código CRC **330128B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 090/2023**

Dispõe acerca do Calendário referente ao ano de 2024, da Direção Técnica do Centro Livre de Artes (CLA/ELA), Unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Cultura e da outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º - Aprovar** e tornar público o Calendário referente ao ano de 2024 da Direção Técnica do Centro Livre de Artes (CLA/ELA), unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da tabela abaixo:

Janeiro	1º Confraternização Universal 2 a 12 Recesso Institucional 15 Retorno das atividades administrativas e pedagógicas internas 17 Postagem da grade de cursos no site da Prefeitura e datas das matrícula 16 a 31 Elaboração dos planos de cursos e planos de aulas 30 e 31 Matrículas de Artes Cênicas e Práticas Corporais, Artes Visuais, Música e Oficina Integrada para alunos da rede pública federal, estadual, municipal e conveniada e pessoas com cadastro nos programas sociais do governo
---------	---



Fevereiro	<p>1 e 2 Conexões Pedagógicas 6 e 7 Matrículas Comunidade em Geral 12, 13 e 14 Recesso de Carnaval 23 a 29 Entrega das listas de alunos pela Secretaria para os coordenadores</p>
Março	<p>4 Início das Aulas 8 Dia Internacional da Mulher Exposição Cores de Março 22 Prosa, Café e Arte 23 Arte no Bosque 27 Dia Internacional do Teatro 29 Paixão de Cristo 31 Páscoa</p>
Abril	<p>19 Prosa, Café e Arte 21 Tiradentes 27 Arte no Bosque 29 Dia Internacional da Dança</p>
Maio	<p>1 Dia do Trabalho 8 Dia do Artista Plástico 18 Arte no Bosque 24 Feriado Nossa Senhora Auxiliadora 30 Corpus Christi</p>
Junho	<p>3 a 21 Exposições de Artes Visuais e Recitais de Música 17 INTERARTES 24 Prosa, Café e Arte 29 Arte no Bosque Junino</p>
Julho	<p>1 a 12 Atividades Administrativas e de produção artística para alimentação das redes sociais para os servidores que não tiram férias em julho Oficinas master class on line ou presencial para alunos regulares 15 a 30 recesso</p>



Agosto	<p>1 e 2 Retorno das férias e organização das listagens de turmas ( os cursos terão sequência de alunos por serem anuais)</p> <p>3 e 4 Entrega de listagem das vagas remanescentes para a secretaria</p> <p>2 Reunião Geral</p> <p>5 Início das aulas do segundo semestre</p> <p>16 Prosa, Café e Arte</p> <p>31 Arte no Bosque</p>
Setembro	<p>7 Independência do Brasil</p> <p>21 Arte no Bosque Comemoração do Aniversário do CLA 49 anos</p> <p>29 Prosa, Café e Arte</p>
Outubro	<p>12 Feriado Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)</p> <p>15 Dia do Professor</p> <p>24 Feriado Aniversário de Goiânia</p> <p>28 Dia do Servidor Público</p>
Novembro	<p>4 a 30 Apresentações Artísticas dos Núcleos e PAs</p> <p>2 Feriado de Finados</p> <p>15 Feriado Proclamação da República</p> <p>20 Dia da Consciência Negra</p> <p>22 Dia do Músico</p> <p>29 Encerramento das atividades com os alunos</p>
Dezembro	<p>2 a 10 Elaboração e escrita dos PAs para 2025</p> <p>11 e 12 Entrega dos PAs para aprovação do Grupo Gestor</p> <p>13 Entrega dos relatórios anuais dos professores e coordenadores</p> <p>13 Entrega das planilhas de matrículas dos Núcleos Artísticos para montagem do site e Secretaria</p> <p>23 a 31 Recesso</p> <p>25 Natal</p>



**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**05 (cinco)** dias do mês de **dezembro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura


**PORTARIA Nº 091/2023**

Dispõe acerca da retificação da Portaria nº 086/2023, referente ao resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural - Lei Paulo Gustavo, conforme o Edital 001/2023 – Audiovisual.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 202;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o Decreto Federal nº 11.453/2023; Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Municipal nº 3.137/2023 e Portaria nº 045/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e o Edital 001/2023 - Audiovisual, **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 086/2023 dispõe acerca do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural - Lei Paulo Gustavo, conforme o Edital 001/2023 – Audiovisual, passando a vigorar da seguinte forma:

a) Acrescer os seguintes dados:

<b>LONGA METRAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>PONTOS</b>
ANGELO JOSÉ DO REGO DA CUNHA LIMA	TOCA MARILES	76,0
CSD FILMES LTDA	ME LEVA	72,0

<b>APOIO A CINECLUBES – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>PONTOS</b>
PATRICIO RAFAEL SEPULVEDA GARATE	“SESSÃO DUPLA, DEBATE E ENTREVISTA CINECLUBE VINGADOR TOXICO E CINECLUB DESDE 2017”	57,00
FRANCISCO JAVIER LILLO BIAGETTI	CINECLUBE IMIGRAÇÃO, UMA PORTA A CULTURA	56,00
ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	CINECLUBE ZABRISKIE	49,00



<b>APOIO A CINECLUBES – COTAS/PESSOAS NEGRAS</b>		
<b>NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>PONTOS</b>
CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA SILVA	CINEMAS NEGROS E INDÍGENAS PRA SONHAR OUTROS MUNDOS	58,00

- b) Suprimir o resultado da proponente **Conceição de Maria Ferreira Silva**, no segmento **Reforma e Restauro**.**

**Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da Portaria nº 086/2023.**

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos  
**07 (sete) dias do mês de dezembro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 092/2023**

Dispõe acerca da Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Goiânia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, a saber:

- |                               |   |
|-------------------------------|---|
| 1. Carlos Pereira de Sena     | 8. Iuri Rincón Godinho                  |
| 2. Eduardo Pereira de Souza   | 9. Alessandro Batista Araújo            |
| 3. Edson Fernandes de Santana | 10. Antônio Rodrigues da Mata Neto      |
| 4. Janaina Dias Soldera       | 11. Milton José Gonçalves Júnior        |
| 5. Heloísa Esser Reis         | 12. Nickerson Douglas Ferreira de Souza |
| 6. Emerson Biazon             | 13. Valdemir de Souza                   |
| 7. Gabriel Antônio Ribeiro    | 14. Wallinson Alves Pio                 |

**Art. 2º** – A Comissão Organizadora se orientará notadamente, no que dispõe o Regimento Interno da 19ª Conferência Municipal de Cultura, conforme o Edital de Chamada Pública nº 007/2023.



**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos **07 (sete)** dias do mês de **dezembro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**PORTARIA Nº 093/2023**

Constitui a Comissão Executiva da 19º Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Goiânia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Nomear a Comissão Executiva da 19º Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, a saber:

- |   |  |
|---|--|
| 1. Azenaide Lopes Pereira Garcia. (Comissão Eleitoral); | 9. Luzia Miguel de Souza;                            |
| 2. Bllenda Laryssa Martins de Araújo;                   | 10. Maria Tereza Musse Correa. (Comissão Eleitoral); |
| 3. Carmen Lúcia Ferrugem Bonfim;                        | 11. Marissol Martins de Santana;                     |
| 4. Charles Stanley Inacio dos Santos;                   | 12. Mateus Freitas da Silva;                         |
| 5. Cristiane Gomes dos Santos (Comissão Eleitoral);     | 13. Tania Aparecida Messias;                         |
| 6. Edelweiss Vieira Prego (Comissão Eleitoral)          | 14. Welington dos Santos Silva;                      |
| 7. Flávia Roberta de Oliveira;                          | 15. Wender Veloso da Silva. (Comissão Eleitoral).    |
| 8. Jaqueline Jordana de Oliveira;                       |  |

**Art. 2º** – A Comissão Organizadora se orientará notadamente, no que dispõe o Regimento Interno da 19º Conferência Municipal de Cultura, conforme o Edital de Chamada Pública nº 007/2023.



**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos **07**  
**(sete)** dias do mês de **dezembro**, do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 150, 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

Portaria que designa Gestor e Fiscal do contrato n.º 08/2023 firmado entre o Hugo Vinicius Sampaio Belo e o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto n° 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar n° 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto n° 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI n° 23.19.000001257-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR** do Contrato n° 02/2023, Processo SEI 23.19.000000928-5, o servidor **ROZANNE CLAUDIA DE MIRANDA CHAVES - matrícula 14114-03** e como **FISCAL** fica nomeado o servidor **AMANDA SOUTO BALIZA - matrícula n° 20021-99**, ambos lotados na SMDHPA, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato 08/2023** no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), firmado entre Hugo Vinicius Sampaio Bela CNPJ 15.404.636/0001-76 para **contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA**

**Art. 2º** – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM n° 02/2018.

**Art. 3º** – Compete ao Gestor Administrativo de Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições:

I. zelar para que constem todos os documentos relativos à contratação no processo respectivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto contratual;

II. garantir a regularidade do processo de liquidação das despesas referentes ao contrato, através do acompanhamento dos empenhos, dos atestados dos recebimentos de materiais e serviços, dos atestados das notas fiscais/fatura e demais procedimentos de competência do Fiscal de Contrato;

III. controlar a vigência do prazo pactuado e, havendo interesse da Administração, enviar ao Setor Competente a solicitação de celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo ou alteração do contrato, devidamente justificada, com no mínimo 90 (noventa) dias ao seu término;

IV. informar à Unidade competente os prazos para renovação e alteração do instrumento, com o objetivo de evitar prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual;

V. verificar durante a vigência do contrato se as condições de habilitação e qualificação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

VI. informar ao setor competente, para os contratos em vigência no momento do encerramento do exercício, para o cancelamento do saldo do empenho remanescente, quando não houver despesa processada, e, na abertura do exercício seguinte, pelo novo empenhamento das despesas a realizar dentro do novo orçamento;

VII. indicar ao setor competente a necessidade de suspensão do pagamento das Notas fiscais/Faturas quando forem verificadas irregularidades pelo Fiscal do Contrato que demonstrem o não cumprimento de obrigações pactuadas no ajuste;

VIII. analisar as justificativas apresentadas pelo particular contratado por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, decidindo junto ao Fiscal do Contrato quanto às providências a serem adotadas e a necessária notificação ao Gestor Titular da Unidade e ao Setor competente;

IX. sugerir a abertura do procedimento de encerramento unilateral do contrato, com base na legislação e nos termos Contratuais vigentes, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada e conseqüente prejuízo ao Erário, acionando o Gestor Titular do Contrato e o Setor Competente, quando o fato exigir;

X. comunicar ao Setor Competente a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável para se evitar qualquer interrupção; e

XI. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas; e

XII. apresentar ao Fiscal do Contrato, em cada ocorrência de alterações, Termo contendo o período de vigência do contrato (incluindo todas as prorrogações), bem como os saldos do contrato e do empenho.

**Art. 4º** – Compete ao Fiscal de Contrato, dentre outras, as seguintes atribuições:

I. acompanhar in loco a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos:

a) cumprir ao Fiscal de Contrato, para esse fim, armazenar em pasta eletrônica a cópia do ajuste e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

II.- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato e emitir relatórios periódicos de seu acompanhamento;

III. determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pela contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, dentro de sua competência de fiscalização em campo e com o fim de adequar integralmente aos termos contratuais e aos aditivos porventura existentes.

a) Se as irregularidades detectadas fugirem da competência do Fiscal, deverá ele noticiar por escrito ao Gestor Administrativo de Contrato e Setor Competente e, se entender necessário, em razão da gravidade do fato, ao Gestor Titular do Contrato;

IV. fiscalizar se a entrega integral ou parcelada de materiais, execução das obras ou prestação de serviços está de acordo com o que foi previsto no contrato e alterações posteriores:

a) No ato da conferência, estar em posse do cronograma físico-financeiro e planilha de custo e formação de preços (quando for o caso), com a descrição dos bens e serviços contratados para conferência no ato do recebimento integral/parcelado do objeto contratado;

V. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência, noticiando tal medida à Contratada, ao Gestor Administrativo de Contrato e Setor Competente;

VI. exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, no ato da fiscalização in loco da execução parcelada e integral do objeto contratual;

VII. exigir o cumprimento das demais obrigações pactuadas nas cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, em especial a imediata substituição de materiais e equipamentos em desacordo como especificado no contrato;

VIII. apor carimbo de fiscal, devidamente datado e assinado, nas notas fiscais/ faturas/recibos, juntamente com o responsável pelo controle;

IX. comunicar ao Gestor Administrativo do Contrato e Setor Competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X. Receber ou cobrar as informações fornecidas pelo Gestor Administrativo do Contrato, consoante a determinação constante no inciso XII do artigo 8º dessa Instrução; XI. Emitir atestado de entrega ou medição dos serviços; fornecimento de materiais ou realização de obras, consoante o Anexo III desta Instrução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para emissão do Atestado, o Fiscal deverá se certificar do fiel cumprimento das cláusulas do contrato e aditivos, bem como do seu período de vigência (incluindo todas as prorrogações) e dos respectivos saldos contratuais, orçamentário e financeiro,.

Art. 8º. Ao constatar quaisquer irregularidades no ajuste que provoquem atraso, defeito ou prejuízo ao Erário, o Fiscal deverá notificar a Contratada, fixando-lhe um prazo razoável para a adoção das providências necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Juntar ao processo respectivo todas as notificações, com a assinatura de recebimento, efetuadas à Contratada e por ela enviadas no decorrer da execução contratual.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**CIDA GARCÊZ**

**Secretária**

Goiânia, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 06/12/2023, às 07:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3047393** e o código CRC **26418C3F**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000001257-0

SEI Nº 3047393v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 8/2023**

1. Objeto:	<b>Contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas destinada ao atendimento de famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA.</b>
2. Do Prazo:	O presente termo vigorará por <b>90 (noventa) dias</b> , conforme consta no Termo de Referência, com data e horário estabelecidos, sendo ele a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
3. Contratante:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 4, n.º 1052 – Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE
4. Contratada:	<b>Hugo Vinicius Sampaio Belo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.404.636/0001-76, neste ato representado pelo Titular Administrator Hugo Vinicius Sampaio Belo n.º 4182212 SSP GO, CPF n.º 014.699.471-02, localizado na Avenida Laurício Pedro Rasmussem n.º 351 Qd. P; Lote 21, CEP 74.633-420, Vila Santa Isabel, Goiânia-GO.</b>
5. Fundamento:	Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação com fulcro na lei federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e na proposta de preços da contratada, presente no processo n.º <b>23.19.000001257-0</b> (SEI).
6. Dotação Compactada:	Nº 5201.04.122.0028.2451.33903200.100.501
7. Valor:	O total da contratação por meio do <b>Contrato 08/2023</b> é no valor de <b>R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)</b> .
Processo n.º.:	<b>23.19.000001257-0</b>

**CIDA GARCÊZ**

Secretária

Goiânia, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 06/12/2023, às 07:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3046671** e o código CRC **29363543**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**13º ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao **Processo n.º 23.19.000001257-0**, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, **DECLARO** que a despesa é proveniente do orçamento desta Secretaria no ano de 2023, moldando-se a situação dos autos à hipótese de dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021 e conforme PARECER JURÍDICO Nº 55/2023, da Chefia de Advocacia Setorial.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

**CIDA GARCÊZ**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 06/12/2023, às 07:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3047025** e o código CRC **3470B4A6**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1591/2023

**Autorização**

Considerando a necessidade na aquisição de copos descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS e suas unidades descentralizadas.

**AUTORIZO** por ser imprescindível a despesa e a aquisição de copos descartáveis para atender a Secretaria, pela empresa vencedora **JAMES ALLEN VIERIA FRANCA - TRÂMITE ESTRATÉGIA EMPRESARIAL, CNPJ: 47.222.877/0001-90**, na importância de R\$32.616,00 (Trinta e dois mil seiscientos e dezesseis reais), por meio de Dispensa Eletrônica nº 37/2023 em conformidade com o art. 72 e 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/12/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3060690** e o código CRC **4EE941D4**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 185, 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Cessa Portaria anterior e designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 103/2023 de 05 de julho de 2023**, publicada na **Edição Nº 8085, de 12 de dezembro de 2023 do Diário Oficial do Município**.

**Art.2º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 151/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, cujo o objeto é a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e serviços de urbanização, no limite territorial do Município de Goiânia.

**Art.3º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato:

GESTOR: EMANUEL MESSIAS SILVERIO DA CUNHA, matrícula Nº 2002099, lotado da Gerência de Planejamento na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

GESTOR: RUI BARBOSA DA SILVA, matrícula Nº 222429, lotado na Chefia de Advocacia Setorial na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

GESTOR: EDSON VICENTE DE MELO, matrícula Nº 161691, lotado na Chefia de Advocacia Setorial na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: HEITOR ANTÔNIO SANTANA SILVA, matrícula Nº 2002123, lotado na Supervisão Técnica do Parque Mutirama II na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: LUIZMAR LACERDA SOARES, matrícula Nº 928682, lotado na Supervisão Técnica do Parque Mutirama II na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: VINICIUS DOS REIS COSTA, matrícula Nº 1533665, lotado na Supervisão Administrativa do Parque Mutirama na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: DAIANE VIEIRA LOPES, matrícula Nº 2002093, lotada na Supervisão Geral do Parque Zoológico de Goiânia na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: ALLAN VALLE TOLEDO DA SILVEIRA, matrícula Nº 984590, lotado na Supervisão Técnica do Parque Zoológico na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: ANDRE HENRIQUE ROCHA CINTRA, matrícula Nº 2002131, lotado na Supervisão Administrativa do Clube do Povo - Alto do Vale na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL; e

FISCAL: VITALINO VIEIRA LIMA, matrícula Nº 2002191, lotado na Supervisão Administrativa do Clube Morada Nova na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.4º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães**,  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em  
05/12/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3055063**  
e o código CRC **06C02953**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 168, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Convalidar ao tempo de serviço do servidor José Marcos de Paula Machado, matrícula nº 288624-03, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, os períodos abaixo informados, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição, bem como o Parecer Jurídico nº 154/2023, contidos no processo administrativo SEI nº 22.17.000009897-6.

EMPREGADOR	DATA	TEMPO CONTRIBUIÇÃO	TOTAL DE DIAS
Prof. Municipal de Goiânia	01/07/1995 A 01/01/1997	01 ANO 06 MESES 00 DIAS	545
Prof. Municipal de Goiânia	02/01/1997 A 27/08/1998	01 ANO 07 MESES 25 DIAS	600
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.145 DIAS</b>

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 5 dias do mês de dezembro de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 06/12/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3058178** e o código CRC **889B6E0B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 234, 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA**

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base na Resolução nº 121, de 18 de maio de 2022 e,

**1** - Considerando que o Presidente da CMTC, Sr. Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, matrícula nº 1454412-01, inscrito no CPF sob o nº 599.073.711-49 irá empreender viagem à Cidade de São Paulo/SP, no dia 1º de dezembro de 2023, com o fim de participar da Mesa do Seminário "Tarifa Zero nos Transportes Coletivos Públicos nas Regiões Metropolitanas";

**2**- Considerando o que consta no Processo SEI nº 23.31.000002230-8 e na Declaração 3036180 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS** (ida e volta) ao Presidente da CMTC, conforme Memorando nº 77/2023 (2945386) da Chefia de Gabinete, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa **ART VIAGENS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.577.000/0001-30**, no valor total de **R\$ 2.548,31** (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (3029021), constantes no citado processo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente

**ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA**

Diretora de Operações

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**

Diretor de Operações Intermunicipais

**KASSY ANNE J. F. SILVESTRE**

Diretora Administrativa e de Gestão

**CLEITON APARECIDO LEMOS**

Diretor de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 01/12/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 01/12/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 04/12/2023, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 04/12/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 04/12/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3037098** e o código CRC **C412C1A3**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE N.º 23.31.000001966-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDO DE IMPAIRMENT E PATRIMONIAL QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A EMPRESA MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**

**Contratantes:** Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, inscrita sob o CNPJ nº 05.787.273/0001-41 e Master Auditores Independentes S/S, inscrita sob o CNPJ nº 00.558.913/0001-28.

**Fundamento:** O presente instrumento contratual decorre do Processo Sei nº 23.31.000001966-8, parte integrante do contrato, regendo-o no que for omissivo, independente de transcrição e tem como fundamento legal a contratação direta por valor prevista no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

**Objeto:** O objeto contratual consiste em: Levantamento físico dos bens móveis, que estão devidamente identificados com etiqueta patrimonial, sendo que serão separados por centros de custos, departamentos etc; Padronização de descrição dos bens patrimoniais, visando a uniformidade nas descrições dos bens de uso; Conciliação dos bens registrados contabilmente com os bens levantados através do levantamento físico.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento e legislação pertinente, desde que haja vantagem à Administração na manutenção do ajuste.

**Valor:** O valor total para prestação dos serviços objeto do contrato é R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo a primeira paga na assinatura do contrato e a última na entrega dos relatórios finais.

**Número do Processo:** 23.31.000001966-8

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente da CMTC  
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes, Assessora Jurídica**, em 06/12/2023, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 06/12/2023, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3045865** e o código CRC **0B2EF141**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.000001966-8

SEI Nº 3045865v1

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**CLÍNICA DRA. LAURA CARRIJO LTDA**, CNPJ nº 19.787.257/0001-63 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as Licenças Ambientais de Instalação e de Operação para a Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos desenvolvidas Av. 136, N. 761, Quadra F44, Lote 02E, Sala B6 14 PV, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia-GO.